



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2832

Florianópolis/SC, quinta-feira, 3 de dezembro de 2020

pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, AUDITORIA E CONTROLE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO	7
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS	9
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES	9
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL	9
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	9
ANEXOS	18

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 22.297, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR MAURICIO VILELA para exercer o cargo em Comissão de Superintendente da Região Continental da Secretaria Municipal de Continente e Assuntos Metropolitanos, a partir de 03/12/2020. Florianópolis, aos 03 de dezembro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 22.298, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, PHILIPY VILMO SANTANA LAURINDO do cargo em Comissão de Intendente Ratones da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 03/12/2020. Florianópolis, aos 03 de dezembro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 22.299, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR VILMO HERCÍLIO LAURINDO para exercer o cargo em Comissão de Intendente Ratones da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 03/12/2020. Florianópolis, aos 03 de dezembro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTRARIA Nº 02357/2020 - A DIRETORIA DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo ato da portaria 1340 de 14 de julho de 2017 e o que consta no termo de Inspeção de Saúde expedido pela Gerência de Perícia Médica, parte integrante do Processo nº 3569/2020 e conforme o artigo 46 da Lei Complementar 063/2003 RESOLVE: Art. 1º-CONCEDER A REDUÇÃO DA JORNADA NORMAL DE TRABALHO para até 20 (vinte) horas semanais, a servidora TAMARA CRISTINA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 33945-8, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE por um período de 01 (um) ano, a partir de 09 de setembro de 2020. Cleusa Rosália Pacheco de Souza- Diretoria do Sistema de Gestão de Pessoas. Portaria 2778/2019

PORTRARIA N.º 02412/20 - A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 2778 de 17 de outubro de 2019, considerando o que consta no processo n.º 3851/2020, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Kamila Mendonça de Lima, matrícula n.º 33856-7, ocupante do cargo de Arquiteto, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Planejamento e Desenvolvimento Urbano, de 30 (trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021, referente ao 1º quinquênio, vencido em 16/04/2020. Florianópolis, 30 de novembro de 2020. Cleusa Rosália Pacheco de Souza Diretoria do Sistema de Gestão de Pessoas Portaria nº 2778/2019.

PORTRARIA N.º 02413/20 - A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2832

Florianópolis/SC, quinta-feira, 3 de dezembro de 2020

pg. 2

2778 de 17 de outubro de 2019, considerando o que consta no processo n.º 3896/2020, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Danielle de Souza Correia Costa, matrícula n.º 28637-0, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 30 (trinta) dias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, referente ao 1º quinquênio, vencido em 30/09/2017. Florianópolis, 30 de novembro de 2020. Cleusa Rosalia Pacheco de Souza Diretoria do Sistema de Gestão de Pessoas Portaria nº 2778/2019.

PORATARIA N.º 02415/20 - A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 2778 de 17 de outubro de 2019, considerando o que consta no processo n.º 3901/2020, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Margaret Regina Rohden, matrícula n.º 28642-7, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 30 (trinta) dias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, referente ao 1º quinquênio, vencido em 23/08/2017. Florianópolis, 30 de novembro de 2020. Cleusa Rosalia Pacheco de Souza Diretoria do Sistema de Gestão de Pessoas Portaria nº 2778/2019.

PORATARIA N.º 02416/20 - A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 2778 de 17 de outubro de 2019, considerando o que consta no processo n.º 3880/2020, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Hamilta Iracema dos Santos de Souza, matrícula n.º 34134-7, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 30 (trinta) dias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, referente ao 3º quinquênio, vencido em 01/12/2008. Florianópolis, 30 de novembro de 2020. Cleusa Rosalia Pacheco de Souza Diretoria do Sistema de Gestão de Pessoas Portaria nº 2778/2019.

PORATARIA N.º 02417/20 - A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 2778 de 17 de outubro de 2019, considerando o que consta no processo n.º 2937/2020, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao servidor Luiz Ricardo de Oliveira, matrícula n.º

06344-4, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal do Continente e Assuntos Metropolitanos, de 30 (trinta) dias, no período de 07 de janeiro de 2021 a 05 de fevereiro de 2021, referente ao 7º quinquênio, vencido em 08/04/2020. Florianópolis, 30 de novembro de 2020. Cleusa Rosalia Pacheco de Souza Diretoria do Sistema de Gestão de Pessoas Portaria nº 2778/2019.

PORATARIA Nº 02423/20 - A DIRETORIA DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 2778 de 17 de outubro de 2019, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 e considerando o que consta no OE 506/SMS/GAB/ADJ/RH/2020 e no processo 003776/2020. RESOLVE Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 02356/2020, que concedeu licença prêmio ao servidor MADSON HERMENEGILDO RODRIGUES, matrícula nº 28709-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021. Florianópolis, 02 de dezembro de 2020. CLEUSA ROSALIA PACHECO DE SOUZA. Diretoria do Sistema De Gestão De Pessoas. Portaria nº 2778/2019

PORATARIA Nº 02435/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 596/2017, resolve CONSIDERAR DISPENSADA, a partir de 30 de novembro de 2020, da designação concedida por intermédio da Portaria nº 01402/2017, a servidora SILVANE DALPIAZ DO CARMO, matrícula nº 15064-9, da função gratificada de Chefe de Departamento de Educação Ambiental, padrão FG-1, na Fundação Municipal do Meio Ambiente. KATHERINE SCHREINER, Secretária Municipal da Administração.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1067/SMA/2019 – PMF X CRESTANI COMÉRCIO EIRELI - ME. Objeto: A Cláusula Quinta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 18 de novembro de 2020 e término em 17 de novembro de 2021, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, no Parecer nº 047/2020/SMA/ASSJUD da SubProcuradoria Geral do Sistema Jurídico, na CI 245/SMA/DSGA/2020 e na Deliberação nº 6510/2020 do Comitê Gestor de Governo, partes integrantes deste Termo Aditivo. O prazo prorrogado de que consta na Cláusula



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2832

Florianópolis/SC, quinta-feira, 3 de dezembro de 2020

pg. 3

Segunda, fica suspenso para computo de aplicação de reajuste e reequilíbrio. A Cláusula Terceira do Contrato original continua subsistindo em todos seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica aditado, nos seguintes termos: Valor inicial do Contrato: R\$ 906.216,95 (novecentos e seis mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos); Valor da Supressão: R\$ 226.554,24 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao percentual de (-) 25%. Valor do Contrato com a Supressão: R\$ 679.662,71 (seiscents e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), que corresponde a um percentual total de (-) 25% ao Contrato original. A supressão tem fundamento no art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e demais alterações, no Parecer nº 047/2020/SMA/ASSJUD da SubProcuradoria Geral do Sistema Jurídico, na Deliberação nº 6510/2020 do Comitê Gestor de Governo e na CI 245/SMA/DSGA/2020 partes integrantes deste aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 431/SMA/DSL/C/2019; **Data das Assinaturas:** 13/11/2020; **Nome das partes que assinaram:** Secretaria Municipal de Administração, a Sra. Katherine Schreiner, e pela empresa, o Sr. Felipe André Goedert.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1107/SMSP/2019 – PMF X AUTO VIAÇÃO SANTA CATARINA LTDA - ME. **Objeto:** A Cláusula Sétima do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o seu prazo de vigência, que continua por tempo determinado, com início em 26 de novembro de 2020 e término em 25 de novembro de 2021, com fundamento no inciso II, §2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer nº 049/SMSP/GAB/ASSJUR/2020 da Subprocuradoria Geral do Sistema Jurídico, no Ofício OE nº 591/SMSP/GAB/2020, e na Deliberação do Comitê Gestor de Governo nº 6351/2020, partes integrantes deste Termo Aditivo. O prazo prorrogado de que consta na Cláusula Segunda, fica suspenso para computo de aplicação de reajuste e reequilíbrio. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico nº 796/SMA/DSL/C/2019; **Data das Assinaturas:** 18/11/2020; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal da Segurança Pública, o Sr. Alceu de Oliveira Pinto Júnior, e pela empresa, a Sra. Thaisy Regina Padilha.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 94/2020 – 1ª Câmara – De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA, faço saber a quem possa interessar que, no dia 08/12/2020 às 08h00m, 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária julgará virtualmente, os processos: Nº: 49842.2013 Reclamante: BT MEDIAÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA. Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relatora Conselheira: GISELE PIRES. Procurador: DRA SARITA PAIVA DE ANDRADE SC 16.284. Nº: 49843.2013 Reclamante: BE MEDIAÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relatora Conselheira: GISELE PIRES. Procurador: DRA SARITA PAIVA DE ANDRADE SC 16.284. Nº: 49846.2013 Reclamante: BT MEDIAÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA. Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relatora Conselheira: GISELE PIRES. Procurador: DRA SARITA PAIVA DE ANDRADE SC 16.284. Nº: 49.849.2013 Reclamante: BT MEDIAÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA. Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relatora Conselheira: GISELE PIRES. Procurador: DRA SARITA PAIVA DE ANDRADE SC 16.284. Nº: 10217/2018 Reclamante: HOTEIS VALERIM LTDA Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relatora Conselheira: SIDINEIA DELAI ONZI. Procurador: GILLES MARCELO SIEVES SC 22873. Nº: 151/2017 Reclamante: ADRIANA APARECIDA BARROS DE LARA Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relatora Conselheira: BRUNA AMORIM. Procurador: ADRIANA APARECIDA BARROS DE LARA CPF 689.524.659-20. Nº: 3920/2020 Reclamante: MATHEUS FLORES Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: MARCELO MALUCHE. Procurador: MATHEUS FLORES. Florianópolis/SC, 02 de Dezembro de 2020. PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA – Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, AUDITORIA E CONTROLE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESAS - PSE N. 09/SMA/CPE/2019 O Secretário Municipal de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2832

Florianópolis/SC, quinta-feira, 3 de dezembro de 2020

pg. 4

Transparéncia, Auditoria e Controle usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas no inciso III do artigo 9º da Lei Complementar n. 596 de 2017 combinado com a Lei Complementar n. 657 de 2019, em observação ao Decreto n. 20.137 de 2019, NOTIFICA a Empresa CS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EPP da DECISÃO ADMINISTRATIVA e com base nas recomendações contidas no Relatório Final da Comissão (fls. 106/113) do Processo Administrativo de Sanção de Empresas n. 09/SMA/CPE/2019 e nas conclusões da Assessoria Jurídica contidas no Parecer Jurídico n. 06/PGM/SUBSIJUD/2020 (fls. 115/119) DECLARA a INIDONEIDADE da EMPRESA CS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EPP, inscrita no CNPJ n. 09.312.278/0001-79, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, estando a sancionada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e no inciso IV do art. 19 do Decreto Municipal n. 20.137/2019, pelo descumprimento contratual das cláusulas 11.3; 11.4; 11.5 e 11.8 do Contrato n. 918/SMC/2014, cumulada com a sanção de Multa prevista artigo 87, II da Lei Federal n. 8.688/93. MULTA de 0,33% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa de serviço não realizado, totalizando 9,9% conforme disposto no item 12.3.2.3 do Contrato n. 918/SMC/2014, totalizando R\$217.545,30 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), tendo em vista o descumprimento do item 11.8 do referido contrato; e MULTA DE 0,66% ao dia, sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, totalizando 3,3% conforme disposto no item 12.3.2.4 do Contrato n. 918/SMC/2014, totalizando R\$72.515,11 (setenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e onze centavos), tendo em vista o descumprimento dos itens 11.8 do referido contrato. RECURSO: De acordo com o artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 24 do Decreto Municipal n. 20.137/2019, a empresa tem o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação desta NOTIFICAÇÃO para RECORRER, cabendo a esta Administração a apreciação. Finalizado o prazo de recurso será dado continuidade ao processo nos termos do Decreto Municipal n. 20.137/2019. O recurso poderá ser encaminhado pelo endereço eletrônico corregedoria@pmf.sc.gov.br para garantir a sua tempestividade. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a Secretaria Municipal de Transparéncia,

Auditoria e Controle no seguinte endereço: Rua Conselheiro Mafra, n. 656, 9º andar, Sala n. 902 – Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-914. Florianópolis, 30 de novembro de 2020. SANDRO JOSÉ DA SILVA, Secretário Municipal de Transparéncia, Auditoria e Controle.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORATARIA Nº 343/2020 - Define Designação Temporária de Servidores com lotação na EBM Anísio Teixeira para o Ano Letivo de 2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 01 de dezembro de 2020. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação. (**CONSULTAR ÍTEGRA AO FINAL DESTA EDIÇÃO**)

PORATARIA Nº 344/2020 - Define Designação de Auxiliares de Sala “Volantes” com lotação na Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 01 de dezembro de 2020. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação. (**CONSULTAR ÍTEGRA AO FINAL DESTA EDIÇÃO**)

PORATARIA Nº 333/2020 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das suas atribuições, resolve: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Vera Lucia Klein**, matrícula nº 10650-0, atualmente designada para a Diretoria de Educação Infantil, nos dias 21, 22, 23, 24, 28, 29 e 30 de dezembro de 2020, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público, conforme Processo Funcional nº 5977/2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 01 de dezembro de 2020. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORATARIA Nº 334/2020 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), resolve: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Joelma Di Domenico Massaro**, matrícula nº 13835-5, designada para a Diretoria Operacional, no período de 07 a 09 de dezembro, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 02 de dezembro de 2020. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2832

Florianópolis/SC, quinta-feira, 3 de dezembro de 2020

pg. 5

EDITAL 002/2020 - Eleição do Conselho do Polo UAB Florianópolis e Alteração de Estatuto - Pelo presente Edital, ficam convocados funcionários, acadêmicos, tutores presenciais, representantes de instituições de ensino superior e comunidade escolar, vinculados ao Polo UAB Florianópolis, nos termos da Lei Municipal nº 8.933/2012 e da Portaria nº 147/2012 da Secretaria Municipal de Educação e dos Art. 46 e 54 do Código Civil 2002, para deliberarem o que segue: 1. Recomposição dos membros do Conselho do Polo da Universidade Aberta do Brasil – Florianópolis para a Gestão 2019-2021 2. Aprovação das alterações do Estatuto do Conselho do Polo UAB Florianópolis. Florianópolis, 02 de dezembro de 2020. **ANDRÉA DO PRADO FELIPPE** - Presidente do Conselho do Polo UAB Florianópolis. **(CONSULTAR ÍTEGRA AO FINAL DESTA EDIÇÃO).**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1173/SME/2018 – PMF X SRA. CLEUSA ELI BARBOSA MARTINS, REPRESENTADA PELA EMPRESA IMOBILIÁRIA COMPLETA LTDA – ME. **Objeto:** A Cláusula Segunda do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, passando a fluir de 20 de dezembro de 2020 até 19 de dezembro de 2021, com fundamento no art. 57, §2º da Lei 8.666/93 c/c art. 62, § 3º, I da Lei 8.666/93 e art. 51, da Lei nº 8.245/91, no Parecer nº 1267/2020/SME/ASSJUD/PMF da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, no Ofício OF. DIOP nº 0452/2020/SME/PMF, e Deliberação do Comitê Gestor de Governo nº 6245/2020, partes integrantes deste Termo Aditivo. O prazo prorrogado de que consta na Cláusula Segunda, fica suspenso para computo de aplicação de reajuste e reequilíbrio.; **Número e Modalidade da Licitação:** Termo de Dispensa de Licitação nº 854/SMA/DSLC/2018; **Data de Assinaturas:** 18/11/2020; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Mauricio Fernandes Pereira, e pela empresa, o Sr. Marcelo Tueler Dias.

NOTIFICAÇÃO ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO – Em virtude da informação do objeto DY 866 962 519 BR – 01/12/2020 – 14:33 – POTO ALEGRE/RS – Cliente desconhecido no local – Entrega não realizada – objeto será devolvido ao remetente – A SME, notifica a Associação São Bento através do OFÍCIO que segue, para que surta seus efeitos legais: **(ANEXO NO FINAL NA ÍTEGRA).**

NOTIFICAÇÃO ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO – Em virtude da informação do objeto DY 866 962 519 BR – 01/12/2020 – 14:33 – POTO ALEGRE/RS –

Cliente desconhecido no local – Entrega não realizada – objeto será devolvido ao remetente – A SME, notifica a Associação São Bento através do OFÍCIO que segue, para que surta seus efeitos legais **(ANEXO NO FINAL NA ÍTEGRA):**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/SMI/2019 – PMF X D & S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME; **Objeto:** A Cláusula Nona do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, passando a fluir de 01 de janeiro de 2021 até 30 de março de 2021, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer nº 276/SMI/ASSJUR/2020 da Subprocuradoria Geral do Sistema Jurídico, no Ofício OE nº 610/SMI/GAB/LICITACOES/2020, e na Deliberação do Comitê Gestor de Governo nº 6430/2020, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Presencial nº 862/SMA/DSLC/2018; **Data de Assinaturas:** 10/11/2020; **Nome das partes que assinaram:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. Valter José Gallina, e pela empresa, a Sra. Daniela Tortelli.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/SMI/2019 – PMF X SEMECAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP; **Objeto:** A Cláusula Nona do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, passando a fluir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de março de 2021, com fundamento no artigo 57, inciso II, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer nº 280/SMI/ASSJUR/2020 da Subprocuradoria Geral do Sistema Jurídico, no Ofício OE nº 607/SMI/GAB/LICITACOES/2020, e na Deliberação do Comitê Gestor de Governo nº 6433/2020, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Presencial nº 862/SMA/DSLC/2018; **Data de Assinaturas:** 17/11/2020; **Nome das partes que assinaram:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. Valter José Gallina, e pela empresa, o procurador Sr. Tiago Melo Dalbosco.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2832

Florianópolis/SC, quinta-feira, 3 de dezembro de 2020

pg. 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTEIRA Nº 051/SEMAS/2020 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Florianópolis e pelo Decreto Municipal nº 19.258 de 31 de dezembro de 2018 e ainda: CONSIDERANDO a necessidade de imprimir eficiência nos processos de gestão, possibilitando aos gestores informação de qualidade para a tomada de decisão, aos técnicos para planejamento das ações, monitoramento e avaliação dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais; CONSIDERANDO o Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021, que estabelece como uma das prioridades para o quadriênio a implantação de um sistema informatizado do SUAS; CONSIDERANDO a assinatura do contrato nº 338/FMAS/2019 firmado com a empresa Wiidoo Tecnologia LTDA, em 17 de junho de 2019, que tem como objeto a locação de licença de uso de software por prazo determinado com atualização que garanta as alterações legais, corretivas, e evolutivas, implantação, treinamento, atendimento técnico, suporte, orientações e acompanhamento para a gestão e controle do SUAS; CONSIDERANDO o processo de implantação do Sistema, iniciado com os serviços em julho de 2019, que contou com 03 encontros temáticos realizados para cada unidade socioassistencial, totalizando 30 grupos, ou seja, 90 encontros presenciais que somaram aproximadamente 200 horas de capacitação, contemplando 225 profissionais entre equipe técnica, administrativa e coordenações, realização de aproximadamente 210 horas de capacitações on line, em 109 salas virtuais, abertas exclusivamente para o município de Florianópolis, contemplando 200 profissionais, disponibilização de vídeos explicativos sobre a operacionalização do sistema e vídeos tutoriais para facilitar o processo de concessão de benefícios eventuais, reunião realizada em 22/01/2020 com a participação dos profissionais e representantes da empresa para avaliação do funcionamento e execução do sistema, além de todo o suporte de uma Assistente Social da própria empresa que atende diariamente via WhatsApp e e-mail; CONSIDERANDO as adequações realizadas no Sistema a partir das sugestões levantadas pelos próprios profissionais. RESOLVE: Art. 1º Instituir o Sistema SAFI – Sistema de Acompanhamento da Família e do Indivíduo como sistema informatizado oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 2º Estabelecer a utilização do SAFI em

todos os serviços socioassistenciais executados pela SEMAS, atendendo o disposto no Anexo I desta Portaria. Art. 3º Os serviços executados nos CRAS, CREAS (incluindo CREMV) e CENTRO POP, deverão gerar o relatório do RMA no SAFI até o quinto dia útil do mês subsequente, para que o setor de Vigilância Socioassistencial possa alimentar o Sistema do Ministério da Cidadania. Art. 4º Os relatórios mensais de atendimento ainda poderão ser encaminhados nas planilhas de Excel, até o dia 07 de maio de 2021. Art. 5º Estabelecer o período de transição para utilização do SAFI, conforme cronograma (Anexo II). Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021. Florianópolis, 02 de dezembro de 2020. Maria Cláudia Goulart da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social. (Consultar anexo ao final desta edição)

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 429/SMA/DSLC/2019 - A Secretário Municipal de Assistência Social resolve REVOGAR, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, pelos motivos expostos no processo, o Pregão Eletrônico RP nº 429/SMA/DSLC/2019. Florianópolis, 02 de dezembro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTEIRA Nº 10/SMSP/GMF/CGM/2020 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das suas atribuições legais conforme previsão no art. 169, II, e art. 192 da Lei Complementar CMF Nº 063/2003, de 23 de outubro de 2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal, RESOLVE: Art. 1º. DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA, de acordo com o apurado no Processo nº 192/SMSP/GMF/CGM/2019, instaurado pela portaria nº 12/SMSP/GMF/CGM/2019, publicada em Diário Oficial Eletrônico do dia 6 de agosto de 2019 e conforme DECISÃO Nº 7/SMSP/GMF/CGM/2020. Art. 2º. DETERMINO, ainda, que o Comando da Guarda Municipal elabore Procedimento Operacional Padrão – POP para operações de proteção de fiscais da Prefeitura e/ou de fiscalização do Código de Posturas do Município. Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 4 de novembro de 2020. ALCEU DE OLIVEIRA PINTO JÚNIOR, Secretário Municipal de Segurança Pública



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2832

Florianópolis/SC, quinta-feira, 3 de dezembro de 2020

pg. 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Planejamento e Desenvolvimento Urbano, sito à Rua Felipe Schmidt nº 1320, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 060/2000, art. 45, parágrafo 1º, notifica as pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento das NOTIFICAÇÕES DE LAUDO DE VISTORIA, contra elas expedidos, e, querendo poderão apresentar defesa administrativa no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da publicação deste edital, junto ao Pró Cidadão, Rua João Pinto, n. 156 – Centro. Nome, Número ofício de notificação e Número do Processo: TEREZINHA TEOTONIA THIESEN, NOT 92/SMDU/GAB/ASSJUR/2020, Processo Administrativo Interno 1229/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Planejamento e Desenvolvimento Urbano, sita à Rua Felipe Schmidt nº 1320, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 060/2000, art. 45, parágrafo 1º, e Art. 58º, § 3º notifica as pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento das NOTIFICAÇÕES, contra elas expedidos, e, querendo poderão apresentar defesa administrativa no prazo de até 15 (quinze) dias da publicação deste edital, junto ao protocolo do Pró Cidadão, Av. Mauro Ramos, 224 - Térreo – Centro. Nome do notificado, Número da Notificação e Número do Processo: João Maria de Carvalho Silva, NOT 100/SMDU/GAB/ASSJUR/2020, Processo I 92/2020; Manoel Gregório Martins, NOT 3/SMDU/GAB/ASSJUR/2020, Processo I 4566/2019; Marc Jean Ares, NOT 129/SMDU/GAB/ASSJUR/2020, Processo I 3129/2018; Manoel Anastacio Santos Filho, NOT 81/SMDU/GAB/ASSJUR/2020, Processo I 2375/2019; GN Comércio e Serviços ME, NOT 110/SMDU/GAB/ASSJUR/2020, Processo I 4405/2019; Francisco João Setubal, NOT 82/SMDU/GAB/ASSJUR/2020, Processo I 2605/2019; Espólio de Bernardino Manoel dos Santos, NOT 145/SMDU/GAB/ASSJUR/2020, Processo I 2141/2019;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/SMPU/2020 - O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO (SMPU), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 8º andar – Centro, Florianópolis/SC, torna público o presente EDITAL de Chamamento Público para credenciamento destinado a seleção de pessoas jurídicas, associações e cooperativas em prestar serviço de transporte lacustre de passageiros na modalidade de serviço diferenciado, entre as localidades da Costa da Lagoa, Lagoa da Conceição, Retiro da Lagoa, Barra da Lagoa e Rio Vermelho, em diferentes rotas conforme as condições especificadas no ANEXO I – Termo de Referência. Data de Início de Recebimento dos Envelopes de Credenciamento: a partir de 04 de dezembro de 2020, das 8:00 h às 18:00 h. Data limite para credenciamento: 04 de janeiro de 2021 às 18h. Local (Entrega de documentação): SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO no endereço Rua Felipe Schmidt, nº 1320 – Andar Térreo, Centro, Florianópolis/SC, - CEP 88.010-002 (balcão de recepção do edifício), das 9hs às 17hs. **(Consultar anexo ao final desta edição)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 841/SMMPU/2020

Objeto: Contratação de empresa para manutenção, calibração e verificação no Inmetro de dois equipamentos de etilômetro BAF-300 (número de serie 00493 e 04759) da Guarda Municipal de Florianópolis; **Modalidade de Licitação:** Termo de Inexigibilidade De Licitação nº 469/SMA/DSLC/2020; **Contratada:** ELEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDAÇÃO LTDA; **Valor:** O valor total do presente Contrato é de R\$ 4.325,60 (quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos); **Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de janeiro de 2020 a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo unilateralmente pela CONTRATANTE; **Dotação:** Órgão e Unidade Orçamentária: 14.02; Funcional: 06.183.0105 – Informação e Inteligência; Atividade: 4.287 – Gerenciamento Convênio de Trânsito - GMF; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ e na Fonte de Recursos: 31; **Data de Assinatura:** 13/11/2020; **Nome das partes que assinaram:** Secretário Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano, o Sr. Michel



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2832

Florianópolis/SC, quinta-feira, 3 de dezembro de 2020

pg. 8

de Andrado Mittmann, e pela empresa Sr. Eder de Carvalho.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1134/FMS/2019 – PMF X CLARO S.A. **Objeto:** A Cláusula Quinta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 04 de dezembro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, no Parecer nº 385/2020/ASSJUR/SMS da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, o Ofício OE 415/SMS/GAB/ADJ/ACCC/CON/2020 e na Deliberação nº 6272/2020 do Comitê Gestor de Governo, partes integrantes deste Termo Aditivo. O prazo prorrogado de que consta na Cláusula Segunda, fica suspenso para computo de aplicação de reajuste e reequilíbrio; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico nº 345/SMA/DSLC/2019; **Data das Assinaturas:** 20/11/2020; **Nome das partes que assinaram:** Ordenador do Fundo Municipal de Saúde: Carlos Alberto Justo da Silva e pela empresa, o procurador, Sr. Fabiano de Carlo Tamiozzo.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1134/FMS/2019 – PMF X CLARO S.A. **Objeto:** A Cláusula Quinta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, passando a fluir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, no Parecer nº 385/2020/ASSJUR/SMS da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, o Ofício OE 415/SMS/GAB/ADJ/ACCC/CON/2020 e na Deliberação nº 6272/2020 do Comitê Gestor de Governo, partes integrantes deste Termo Aditivo. O prazo prorrogado de que consta na Cláusula Segunda, fica suspenso para computo de aplicação de reajuste e reequilíbrio; **ONDE SE LÊ:** “CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente CONTRATO, correrão a conta do Orçamento de 2021, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde: Órgão: 35.00 – Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 – Bloco da Atenção Básica; Funcional: 10.301.0102 – Atenção Básica; Atividade: 4.176– Gestão de Materiais e Serviços da Atenção Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 082 – R\$ 26.450,40; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 – Bloco da Atenção Básica; Funcional: 10.301.0102 – Atenção Básica; Atividade: 4.176 – Gestão de Materiais e Serviços da Atenção Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 4011 – R\$ 26.450,40; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 – Bloco da Média e Alta Complexidade; Funcional: 10.302.0107 – Saúde; Atividade: 4.177 – Gestão de Materiais e Serviços da Atenção Especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 082 – R\$ 26.450,40; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 – Bloco da Média e Alta complexidade; Funcional:

da Atenção Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 082 – R\$ 30.000,00; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 – Atenção Básica especializada em Saúde; Funcional: 10.301.0102 – Atenção Básica; Atividade: 4.176 – Gestão de Materiais e Serviços da Atenção Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 2.011 – R\$ 21.529,40; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 – Média e Alta complexidade; Funcional: 10.302.0102 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Atividade: 4.177 – Gestão de Materiais e Serviços da Atenção Especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 082 – R\$ 50.000,00; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 – Média e Alta complexidade; Funcional: 10.302.0102 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Atividade: 4.177 – Gestão de Materiais e Serviços da Atenção Especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 2.012 – R\$ 46.772,60. Unidade Orçamentária/Bloco: 35.04 – Vigilância, Promoção e Proteção da Saúde; Funcional: 10.304.0102 – Vigilância Sanitária; Atividade: 4.179 – Gestão de Materiais e Serviços da Vigilância, Promoção e Proteção da Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 082 – R\$ 36.850,80.” **LEIA-SE:** “CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente CONTRATO, correrão a conta do Orçamento de 2021, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde: Órgão: 35.00 – Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 – Bloco da Atenção Básica; Funcional: 10.301.0102 – Atenção Básica; Atividade: 4.176– Gestão de Materiais e Serviços da Atenção Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 082 – R\$ 26.450,40; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 – Bloco da Atenção Básica; Funcional: 10.301.0102 – Atenção Básica; Atividade: 4.176 – Gestão de Materiais e Serviços da Atenção Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 4011 – R\$ 26.450,40; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 – Bloco da Média e Alta Complexidade; Funcional: 10.302.0107 – Saúde; Atividade: 4.177 – Gestão de Materiais e Serviços da Atenção Especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 082 – R\$ 26.450,40; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 – Bloco da Média e Alta complexidade; Funcional:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2832

Florianópolis/SC, quinta-feira, 3 de dezembro de 2020

pg. 9

10.302.0107 – Saúde; Atividade: 4.177 – Gestão de Materiais e Serviços da Atenção Especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 4012 – R\$ 26.450,40. Unidade Orçamentária/Bloco: 35.04 – Bloco da Vigilância em Saúde; Funcional: 10.304.0107 – Saúde; Atividade: 4.179 – Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 082 – R\$ 26.450,40 / 4013 – R\$ 26.450,40. Unidade Orçamentária/Bloco: 35.06 – Bloco da Gestão e Estruturação do SUS; Funcional: 10.301.0107 – Saúde; Projeto/Atividade: Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 082 – R\$ 26.450,40. Valor Total: R\$ 185.152,80.”;

Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 345/SMA/DSLC/2019;

Data das Assinaturas: 24/11/2020;

Nome das partes que assinaram: Ordenador do Fundo Municipal de Saúde: Carlos Alberto Justo da Silva e pela empresa, o procurador, Sr. Fabiano de Carlo Tamiozzo.

de cosselecionadores, (...) e **4.5.** (...), com experiência no mercado audiovisual. **Leia-se:** (...) visando o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, na qualidade de cosselecionadores, (...) e **4.5.** (...), com experiência no mercado.

TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 557/SMA/DSLC/2020 - A Comissão Permanente de Licitações para Materiais e Serviços torna público, para o conhecimento dos interessados, que se torna sem efeito a publicação da lauda de Aviso de Retificação da Chamada Pública nº 557/SMA/DSLC/2020, publicada nos jornais Diário Catarinense (Publicação Legal, pg 03) e Notícias do Dia (Publicação Legal, pg 21), ambos do dia 03/12/2020. A Comissão

AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 551/SMA/DSLC/2020 – **Objeto:** Registro de preços para contratação de empresas para prestação de serviço de manutenção e fornecimento de peças para veículos e equipamentos pertencentes à frota da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP. **Dia 17 de dezembro de 2020, às 13h30min.** Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA N. 245, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, ALINY CRISTINA DA COSTA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 9, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador João Luiz da Silveira. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2020. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 02 de dezembro de 2020. Vereador FABIO GOMES BRAGA – Presidente. Vereador ROBERTO KATUMI ODA - 1º Vice-Presidente. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 1º Secretário. Vereador GABRIEL MEURER - 2º Secretário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS

DECISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PUBLICAÇÃO 011/2020 - O Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis – FLORAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.645, de 21 de junho de 1995, torna público o resultado dos julgamentos dos Processos Administrativos referente aos **Autos de Infrações Ambientais** por esta fundação. O inteiro teor da decisão está disponível no respectivo Processo Administrativo no setor do protocolo da FLORAM endereço: Rua Felipe Schmidt n. 1320, Térreo, Centro, Fone: (48) 3251-6500 até 20(vinte) dias após a publicação. Observa-se a suspensão dos prazos conforme a Portaria FLORAM nº 30 de 13 de novembro de 2020.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES

ERRATA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 557/SMA/DSLC/2020 - A Comissão Permanente de Licitações para Materiais e Serviços informa, que no edital em epígrafe, **Onde se lê:** (...) visando o Credenciamento de pessoas físicas, na qualidade



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2832

Florianópolis/SC, quinta-feira, 3 de dezembro de 2020

pg. 10

ATO DA MESA N. 246, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 1694/2013, do nível 5 para o nível 1, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de WILLIAM COSTA NUNES, com lotação no Gabinete do Vereador João Luiz da Silveira. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2020. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 02 de dezembro de 2020. Vereador FABIO GOMES BRAGA – Presidente. Vereador ROBERTO KATUMI ODA - 1º Vice-Presidente. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 1º Secretário. Vereador GABRIEL MEURER - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 247, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, TAINARA MACHADO NUNES, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 19, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador João Luiz da Silveira. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de 01 de dezembro de 2020, após sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 02 de dezembro de 2020. Vereador FABIO GOMES BRAGA – Presidente. Vereador ROBERTO KATUMI ODA - 1º Vice-Presidente. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 1º Secretário. Vereador GABRIEL MEURER - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 248, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, CAIO VINICIUS SANTOS, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 20, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Maikon da Costa. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2020. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 02 de dezembro de 2020. Vereador FABIO GOMES BRAGA – Presidente. Vereador ROBERTO KATUMI ODA - 1º Vice-Presidente. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 1º Secretário.

ATO DA MESA N. 249, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, DANIEL LUIZ RODRIGUES CESAR, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 20, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Maikon da Costa. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2020. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 02 de dezembro de 2020. Vereador FABIO GOMES BRAGA – Presidente. Vereador ROBERTO KATUMI ODA - 1º Vice-Presidente. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 1º Secretário.

ATO DA MESA N. 250, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, JAKZAN DALLA LEITE KAISER, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 12, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Maikon da Costa. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2020. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 02 de dezembro de 2020. Vereador FABIO GOMES BRAGA – Presidente. Vereador ROBERTO KATUMI ODA - 1º Vice-Presidente. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 1º Secretário.

ATO DA MESA N. 251, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, PEDRO ROCHA ZACHEU, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 20, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Maikon da Costa. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2020. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 02 de dezembro de 2020. Vereador FABIO GOMES BRAGA – Presidente. Vereador ROBERTO KATUMI ODA - 1º Vice-Presidente. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 1º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2832

Florianópolis/SC, quinta-feira, 3 de dezembro de 2020

pg. 11

ATO DA MESA N. 252, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, VICTOR DANIEL FELISBERTO RAIMUNDO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 20, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Maikon da Costa. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2020. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 02 de dezembro de 2020. Vereador FABIO GOMES BRAGA – Presidente. Vereador ROBERTO KATUMI ODA - 1º Vice-Presidente. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 1º Secretário.

ATO DA MESA N. 253, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 1694/2013, do nível 15 para o nível 7, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de DAYANE APARECIDA ALBUQUERQUE, com lotação no Gabinete do Vereador Maikon da Costa. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2020. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 02 de dezembro de 2020. Vereador FABIO GOMES BRAGA – Presidente. Vereador ROBERTO KATUMI ODA - 1º Vice-Presidente. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 1º Secretário.

ATO DA MESA N. 254, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 1694/2013, do nível 20 para o nível 7, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de FABIANO FAGA PACHECO, com lotação no Gabinete do Vereador Maikon da Costa. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2020. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 02 de dezembro de 2020. Vereador FABIO GOMES BRAGA – Presidente. Vereador ROBERTO KATUMI ODA - 1º Vice-Presidente. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 1º Secretário.

ATO DA MESA N. 255, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com

amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 1694/2013, do nível 15 para o nível 7, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de JACKSON SULIVAN RIOS HASKEL, com lotação no Gabinete do Vereador Maikon da Costa. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2020. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 02 de dezembro de 2020. Vereador FABIO GOMES BRAGA – Presidente. Vereador ROBERTO KATUMI ODA - 1º Vice-Presidente. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 1º Secretário.

ATO DA MESA N. 256, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 1694/2013, do nível 15 para o nível 7, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de JACQUES DE ANDRADE E SILVA, com lotação no Gabinete do Vereador Maikon da Costa. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2020. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 02 de dezembro de 2020. Vereador FABIO GOMES BRAGA – Presidente. Vereador ROBERTO KATUMI ODA - 1º Vice-Presidente. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 1º Secretário.

ATO DA MESA N. 257, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 1694/2013, do nível 1 para o nível 4, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de LUCAS DE OLIVEIRA, com lotação no Gabinete do Vereador Maikon da Costa. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2020. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 02 de dezembro de 2020. Vereador FABIO GOMES BRAGA – Presidente. Vereador ROBERTO KATUMI ODA - 1º Vice-Presidente. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 1º Secretário.

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI N. 18.140, DE 2020;
Voto de Vistas: Gabriel Meurer (Gabrielzinho);
subscrito pelos Vereadores Erádio Manoel Gonçalves e Guilherme Pereira de Paulo (aprovado por maioria dos membros da Comissão); Ementa:
ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021. VOTO DE VISTAS Das



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2832

Florianópolis/SC, quinta-feira, 3 de dezembro de 2020

pg. 12

emendas apresentadas no relatório: 1) Aditiva: Criar... Art. 44. A Lei Orçamentária (LOA) dará autorização ao Poder Legislativo Municipal por Ato da Mesa Diretora de adequar dotações orçamentárias provenientes de recursos próprios instrumentos de repasse, com saldos insuficientes ou ainda não previstos no orçamento, a fim de enquadrá-los às novas necessidades por meio de créditos adicionais suplementares, inclusive com a criação de novas fontes de recursos e de novos elementos de despesas no limite de ¼ (um quarto) do montante total do orçamento do Legislativo para 2021. Parágrafo único: O Legislativo tem a responsabilidade de encaminhar cópia dos decretos para a Superintendência de Planejamento e Orçamento, até o início do mês subsequente, para lançamento no sistema contábil do município. Das emendas apresentadas pelos vereadores: 1) O vereador Pedrão (PP) apresentou 8 (oito) emendas, sendo elas: 1.1) Emendas 01 e 02 - tem por objetivo a criação de "Programa de Planejamento e implementação do transporte marítimo", com dotação orçamentária de R\$ 5.000.000,00 e criação de "Programa de Atenção ao Indivíduo" com dotação de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ambas com remanejamento de recursos destinados ao Gabinete do Prefeito. Conclusão: inadmissibilidade. Justificativa: não aponta a classificação funcional da despesa para redução conforme determina a legislação, nem sua respectiva fonte de recursos, haja vista que o orçamento do Gabinete é composto por mais de uma fonte de recursos, como por exemplo: os recursos oriundos da COSIP. 1.2) Emenda 03 e 04 - tem como objetivo alterar o anexo 6 no Programa de Trabalho e Governo, destinando dotação orçamentária acrescida de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) voltado para "Atualização da base cartográfica cadastral digital" e para "Geoprocessamento de informações". Conclusão: inadmissibilidade. Justificativa: por não apontar a classificação funcional da despesa para redução conforme determina a legislação, nem sua respectiva fonte de recursos, pois o orçamento do IPUF dispõe de inúmeras e fontes de recursos. 1.3) Emenda 05, 06, 08 - tem por objeto a criação de "Programa de Incentivo à Cultura Local", com dotação orçamentária de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), criação do "Programa de Contra turno Escolar" com dotação de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e criação do "Plano de Manejo das Unidades de Conservação do Município de Florianópolis", com dotação de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), todas com remanejamento de recursos destinados ao Gabinete do Prefeito. Conclusão: inadmissibilidade. Justificativa: verifica-se que o saldo remanescente

mostra-se insuficiente para a execução da unidade orçamentária no exercício de 2021, não apontar a classificação funcional da despesa para redução conforme determina a legislação, nem sua respectiva fonte de recursos (Portaria Interministerial 163). Além disso, o orçamento do Gabinete é composto por mais de uma fonte de recursos, como por exemplo: os recursos da COSIP. 1.4) Emenda 07 – tem por objeto a criação do "Programa de Regularização Fundiária Urbana" com dotação de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), com remanejamento de recursos destinados ao Gabinete do Prefeito. Conclusão: inadmissibilidade. Justificativa: verifica-se que o saldo remanescente mostra-se insuficiente para a execução da unidade orçamentária no exercício de 2021, não apontar a classificação funcional da despesa para redução conforme determina a legislação. Além disso, o orçamento do Gabinete é composto por mais de uma fonte de recursos, como por exemplo: os recursos da COSIP. 2) O vereador Afrânio Boppré (PSOL) apresentou 01 (uma) emenda, sendo ela: 2.1) Emenda 01 – tem por objetivo suprimir os artigos 25, 27, 29, 31, 32, 36, 37, 38, 41 e 42 da Minuta de Projeto de Lei. Conclusão: inadmissibilidade. Justificativa: Tal proposição visa suprimir do PL, as autorizações legislativas para remanejar, transpor ou suplementar dotações que se tornem insuficientes no decorrer da execução orçamentária, para atender as despesas, inclusive as transferências constitucionais, incluído as destinadas ao próprio legislativo. O poder de emenda está previsto na Constituição, nos art. 63 combinado com 166, §3º e 4º, podendo a Lei Orgânica dispor sobre o poder de emenda da Câmara de Vereadores nos moldes da Constituição, decorrente do exercício da atividade de legislar, intrínseca ao Poder Legislativo. Contudo, a Constituição impõe restrições e limites ao poder de emenda nas leis orçamentárias pelo Legislativo conforme o destaca o Supremo Tribunal Federal na ADI n. 973-7/AP que "o poder de emendar – que não constitui derivação do poder de iniciar o processo de formação das leis – qualifica-se como prerrogativa deferida aos parlamentares, que se sujeitam, no entanto, quanto ao seu exercício, às restrições impostas, em 'numerus clausus', pela Constituição Federal". Neste sentido, o §3º, do artigo citado prevê a possibilidade de emendas ao projeto da Lei Orçamentária Anual, desde que as mesmas sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a LDO 2021. A proposição sob a forma de emendas supressivas contraria o que consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, que não prevê tal alteração. Como também, vai contra o art. 166, §3º Inciso I, da Constituição Federal, em virtude da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2832

Florianópolis/SC, quinta-feira, 3 de dezembro de 2020

pg. 13

vedação específica quanto a alterações que importem em contrariedade a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021. 3) O vereador Marquito (PSOL) apresentou 04 (quatro) emendas, sendo elas: 3.1)Emendas 01, 03 e 04 - têm por objetivo a Criação das Ações "Criação, Conservação e Valorização de Unidades de Conservação" , "Implantação de Pumprtrack" e " Implantação de Equip. Públicos no Parq. Cultural do Campeche - PADUCA". Conclusão: inadmissibilidade. Justificativa: verifica-se que o saldo remanescente mostra-se insuficiente para a execução da ação 2363 no exercício de 2021, comprometendo sua execução. 3.2) Emenda 02 - tem por objetivo remanejar recursos da atividade de transporte e destino final de lixo para "Ampliação e Fortalecimento da Val. de Res. Org. no Município de Fpolis". Conclusão: inadmissibilidade. Justificativa: verifica-se que o saldo remanescente mostra-se insuficiente para a execução da ação 2330 no exercício de 2021, comprometendo sua execução. 4) O vereador Lino Peres (PT)e Vereador José de Abreu apresentaram 04 (quatro) emendas, sendo elas: 4.1) Emenda 01 – tem por objetivo adicionar o art. 44, com previsão de proibição de alteração da execução do orçamento dos Fundos Municipais, exceto se autorizado pela Câmara Municipal de Vereadores. Conclusão: inadmissibilidade. Justificativa: tal emenda não leva em conta o princípio do equilíbrio orçamentário, excluindo do Executivo a prerrogativa de executar seus planos e metas e a flexibilização orçamentária prevista na LDO. A execução orçamentária e financeira ocorre concomitantemente, por estarem atreladas uma a outra. Pode-se definir execução orçamentária como sendo a utilização dos créditos consignados no Orçamento ou Lei Orçamentária Anual (LOA). Já a execução financeira, representa a utilização de recursos financeiros, visando atender à realização dos projetos e/ou atividades atribuídas às Unidades Orçamentárias pelo Orçamento. 4.2) Emenda 02 – tem por objetivo adicionar o art. 45, com previsão de vedação ao Chefe do Executivo de execução orçamentária inferior ao valor correspondente a dez por cento dos recursos próprios arrecadados pela municipalidade na área de assistência social. Conclusão: inadmissibilidade. Justificativa: Inconstitucional art. 167. São vedados: IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvada a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino. 4.3) Emendas 03 e 04 – têm por objetivo remanejar recursos da atividade de atos do Poder Executivo para criação de ações "Centro de

referência de Atendimento ao Imigrante CRAIS" e "Centro de Convivência aos migrantes". Conclusão: inadmissibilidade. Justificativa: verifica-se que o saldo remanescente mostra-se insuficiente para a execução da ação 2363 no exercício de 2021. Além disso, o SUAS prevê em seu art. 3º, alguns princípios organizativos: Universalidade - para que todos tenham direito à proteção e assistência social que deve ser prestada a quem dela necessitar, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação da sua condição vexatória. Gratuidade, Integralidade da proteção social e Intersetorialidade - respeitando as diversidades regionais, culturais e territoriais. Dessa forma, entende-se que a Secretaria de Assistência Social por meio de suas ações, já alocadas no orçamento, para o atendimento a população migrante, atende o determina a legislação federal sobre o tema. 5) O vereador Vanderlei Farias (PDT) apresentou 03 (três) emendas, sendo elas: 5.1) Emenda 02, 03 – tem por objetivo suprimir R\$ 4.650.000,00 da Secretaria de Infraestrutura para a Secretaria de Urbanismo para obras específicas. Conclusão: inadmissibilidade. Justificativa: Não aponta a classificação funcional da despesa para redução conforme determina a legislação, nem sua respectiva fonte de recursos. 5.2) Emenda 04 e 05 – tem por objetivo suprimir R\$ 3.000.000,00 do Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Cultura (R\$ 1.500.000,00) e Secretaria de Desporto e Lazer. Conclusão: inadmissibilidade. Justificativa: por não apontar a classificação funcional da despesa para Suplementação conforme determina a legislação, nem sua respectiva fonte de recursos e tão pouco a unidade gestora, visto que na função Cultura existem a Secretaria de Cultura e a Fundação Franklin Cascaes. 6) O vereador Lino Peres (PT) apresentou 13 (treze) emendas, sendo elas: 6.1)Emenda 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 – tem por objetivo remanejar recursos de diversas áreas. Conclusão: inadmissibilidade. Justificativa: Tais remanejamentos podem comprometer a atividade proposta originalmente, além de que se verifica que apesar de apontar a classificação funcional, o mesmo não aponta a rubrica de despesa para redução conforme determina a legislação (se é serviço, investimento, material de consumo, etc) nem sua respectiva fonte de recursos (Portaria Interministerial 163). 6.2) Emenda supressiva do art.41 Conclusão: inadmissibilidade. Justificativa: a alteração da forma de operacionalizar, controlar e manter o equilíbrio das contas públicas, conferindo como de caráter obrigacional a autorização legislativa vai ao oposto do que determina o art. 166, §3º Inciso I, da Constituição Federal, em virtude da vedação específica quanto as alterações que importem em



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2832

Florianópolis/SC, quinta-feira, 3 de dezembro de 2020

pg. 14

contrariedade a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021. 7) Emenda apresentada pelo Poder Executivo: 7.1)Emenda 01 (fls. 462) – tem por objetivo destinar mais R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões) para o combate a pandemia de coronavírus. Conclusão: Admissibilidade.

8)Emenda apresentada pela Presidência da Casa: 8.1) Emendas01– tem por objetivo alterar o Valor da Proposta do Legislativo. Conclusão: inadmissibilidade. Justificativa: Segundo a própria regra do duodécimo, o repasse é calculado estabelecendo uma base de cálculo composto pelo somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF/88, efetivamente realizado no exercício anterior, no acompanhamento da execução das receitas 2020 o valor estimado de 4,5% ao Legislativo foi devidamente proposto pelo executivo, cabendo na execução orçamentária (2021) uma correção para mais ou para menos. Das emendas Impositivas conforme §7º do art. 88 da Lei Orgânica: Emendas Parlamentares de Investimentos:

Emenda Impositiva LOA	Emenda de Obras	Investimento	Valor
Rafael Filomeno Daux	R\$ 500.000,00	Compra de vacinas, devidamente aprovadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para combate ao COVID-19	R\$500.000,00
Claudinei Marques	R\$ 500.000,00	Pavimentação de toda a extensão da Servidão Luiz Flor Francisco, bairro Ingleses	R\$500.000,00
Renato da Farmácia	R\$ 600.000,00	Pavimentação e Drenagem Rua das Amoreiras - 147 metros, carvoeira	R\$95.000,00
		Pavimentação e Drenagem Rua Humberto Fernandes Mendonça 130 metros, Canto dos Araças	R\$75.000,00
		Pavimentação e Drenagem Servidão Guanimbé	R\$180.000,00
		Elaboração de Projetos	R\$20.000,00
Marcelo da Intendência	R\$ 350.000,00	Qualificação da base do SAMU Municipal	R\$150.000,00
		Projeto, drenagem e pavimentação da Servidão Francisca Marques Silva	R\$200.000,00
Milton Barcelos	R\$ 455.000,00	Pavimentação e drenagem da Servidão Valentina Jose da Silva	R\$120.000,00
		Pavimentação e Drenagem Servidão 20 de Setembro	R\$93.000,00
		Pavimentação e Drenagem Servidão Valdevino Marques da Natividade	R\$80.000,00
		Pavimentação e Drenagem da Servidão Acrópole	R\$120.000,00
		Elaboração de Projetos para Pavimentação e Drenagem: servidão Domingos Wenceslau Gomes, rua Rosa da Silva, servidão Angélica Pimentel Martins, servidão João Marcelino e servidão do Sol	R\$42.000,00
Erádio Manoel Gonçalves	R\$ 500.000,00	Drenagem e pavimentação da Servidão Recanto do Lagarto - Campeche	R\$150.000,00

		Drenagem e pavimentação da Servidão Eliane Nilza de Abreu- Rio Tavares	R\$100.000,00
		Drenagem e pavimentação da Servidão Coleirinha - Campeche	R\$50.000,00
		Melhorias na drenagem e pavimentação em toda extensão da Travessa João Campos - Costeira do Pirajubaé	R\$100.000,00
		Melhorias na drenagem e pavimentação em toda extensão da Servidão Santinho Raupp de Sá - Costeira do Pirajubaé	R\$100.000,00
Fábio Braga	R\$ 500.000,00	Construção de Praça no final da Rua Énio Cavalazi do lado esquerdo na Armação	R\$50.000,00
		Pavimentação de Drenagem Rua Joana Maria da Costa, Campeche	R\$50.000,00
		Construção de pista de skate junto a praça de esporte em frente ao Morro do Mocotó	R\$100.000,00
		Construção de Praça junto ao ponto final de ônibus do Saco dos Limões	R\$100.000,00
		Construção de Praça na Lagoa da Conceição na Servidão Kairós	R\$100.000,00
		Revitalização da Rua João Pinto, Centro	R\$100.000,00
Afrânia Boppré	R\$ 500.000,00	Elaboração de projeto executivo e implantação de mobiliário urbano no Parque da Luz	R\$250.000,00
		Elaboração de projeto executivo e execução de espaço de abrigamento e acolhimento para população em situação de rua	R\$250.000,00
Celso Sandrini	R\$ 490.000,00	Pavimentação e Drenagem da Servidão Aurea Assunção, Bairro Rio Tavares	R\$110.000,00
		Pavimentação e Drenagem da Servidão Dema, Campeche	R\$90.000,00
		Pavimentação e Drenagem da Servidão dos Pássaros Nativos, Ribeirão da Ilha	R\$40.000,00
		Pavimentação e Drenagem da Servidão Mirante, Ribeirão da Ilha	R\$40.000,00
		Pavimentação e Drenagem da Servidão Irineu Noé da Silva, Ribeirão da Ilha	R\$ 70.000,00
		Pavimentação e Drenagem da Serv. Revoar das Garças, Ribeirão da Ilha	R\$ 70.000,00
		Construção da Pista de Skate do Alto Ribeirão	R\$70.000,00
João Luiz da Silveira	R\$ 500.000,00	Drenagem Serv. Nery Donaciano Rodrigues, Rio Vermelho	R\$50.000,00
		Drenagem E Pavimentação Da Servidão José Ernesto Lucas - São João Do Rio Vermelho	R\$75.000,00
		Drenagem E Pavimentação Da Servidão Novas Palmeiras - São João Do Rio Vermelho	R\$75.000,00
		Área de Lazer com Parque Infantil e Academia na Fortaleza da Barra da Lagoa	R\$50.000,00
		Drenagem e Pavimentação Serv. Valdemiro Francisco Senabio - São João do Rio Vermelho	R\$75.000,00
		Área de Lazer com parque infantil na Praça Marinho Cassiano Nunes, Rio Vermelho	R\$50.000,00
		Drenagem Da Servidão Nery Donaciano Rodrigues, São João Do Rio Vermelho	R\$65.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2832

Florianópolis/SC, quinta-feira, 3 de dezembro de 2020

pg. 15

		Drenagem E Pavimentação Servidão Argentina Barcelos Silveira	R\$75.000,00
Dalmo Deusdedit Meneses	R\$ 500.000,00	Drenagem E Pavimentação Serv. José Domingos Ramos Sítio do Capivari	R\$200.000,00
		Drenagem E Pavimentação da Serv. Manoel Lourenço Rios – Pantanal	R\$100.000,00
		Elaboração de Projeto Serv Francísca Marques da Silva – Sítio Capivari	R\$ 50.000,00
		Elaboração de Projeto para pavimentação da Sér. José Ernesto Lucas Rio Vermelho	R\$ 50.000,00
		Elaboração de Projeto para Pavimentação da Sér. Ana Cardoso	R\$ 50.000,00
		Elaboração de Projeto Pavimentação da Maria Conceição de Pinho – Ribeirão da Ilha	R\$ 50.000,00
		Elaboração de Projeto para Pavimentação da Sér. Recanto do Buriti Campeche	R\$ 50.000,00
		Elaboração de Projeto para pavimentação da Sér. Dionísio Rafael Inácio – Campeche	R\$50.000,00
Edmilson Carlos Pereira Junior	R\$ 500.000,00	Campo Sintético na Prainha Mocotó	R\$150.000,00
		Campo Sintético na Beira-mar Continental	R\$310.000,00
		Duas quadras de esporte de areia no Bairro Monte Verde	R\$40.000,00
Ednon Manoel da Rosa	R\$ 230.000,00	Construção de uma área de lazer com academia no bairro Ratones	R\$80.000,00
		Pump Track no bairro Canasvieiras	R\$50.000,00
Roberto Katumi Oda	R\$ 550.000,00	Revitalização da Rua Franklin Cascaes – Ponta das Canas	R\$50.000,00
		Drenagem e Pavimentação da Sér. Domingos Wenceslau Gomes - Ingleses	R\$50.000,00
		Drenagem e Pavimentação da Sér. Plenitude Campeche	R\$50.000,00
		Drenagem e Pavimentação da Sér. Agostinho Jovino dos Santos – Ribeirão da Ilha	R\$50.000,00
		Drenagem e Pavimentação da Sér. Santo Estevão – Ribeirão da Ilha	R\$50.000,00
		Drenagem e Pavimentação da Sér. Ailton Sena - Ingleses	R\$50.000,00
		Drenagem e Pavimentação da Sér. Orlando Antônio Cardoso – Ingleses	R\$ 50.000,00
		Praça de Comunidade Cachoeira do Bom Jesus	R\$ 20.000,00
		Compra de Equipamentos para o Posto de Saúde Rio Tavares	R\$ 20.000,00
		Compra de Equipamentos para o Posto de Saúde da Cachoeira do Bom Jesus	R\$ 20.000,00
		Compra de Equipamentos para o Posto de Saúde da Ponta das Canas	R\$ 20.000,00
		Compra de Equipamentos para o Posto de Saúde da Armação Pântano do Sul	R\$20.000,00
Maikon Costa	R\$ 290.000,00	Construção de pista de "pumptrack" na Costeira do Pirajubaé	R\$150.000,00
		Faixa Elevada/ lombofaixa na Rua Arco-Iris, nas proximidades das ruas Maria Geraldina Ramos e Saul Oliveira Penha, em frente ao NEI Zilda Arns Neumann,	R\$10.000,00

		Carianos	
		Praça Loteamento Santos Dumont (Praça Ciclista Edinho)	R\$40.000,00
		Obras de revitalização da Praça Maria Faceira, Carianos	R\$40.000,00
		Drenagem da Rua Saul Silveira Penha, na altura no número 500 e 700, próximo ao NEI Zilda Arns Carianos	R\$20.000,00
Edson Lemos	R\$ 50.000,00	Instalação Academia ao Ar Livre Sede Náutico	R\$ 20.000,00
		Reforma dos Decks Praia do Santinho e Ingleses - Igreja	R\$30.000,00
Marquito	R\$ 100.000,00	Sinalização interpretativa e de orientação para as unidades de conservação UCs	R\$50.000,00
		Programa Roteiros de Ambiente revitalização de trilhas e caminhos	R\$50.000,00
		Lombada na Rua José Francisco Bragança Filho	R\$20.000,00
		Construção de área de lazer na Vargem do Bom Jesus	R\$ 50.000,00
		Construção de Área de Lazer na Caieira do Saco dos Limões	R\$ 50.000,00
		Construção de área de lazer na Cachoeira do Bom Jesus	R\$ 50.000,00
Gui Pereira	R\$ 410.000,00	Construção de área de lazer na Cachoeira do Bom Jesus	R\$ 50.000,00
		Construção de área de lazer na Nova Descoberta	R\$ 50.000,00
		Construção de área de lazer no Morro do Céu	R\$ 50.000,00
		Construção de área de lazer na Ponta das Canas	R\$ 50.000,00
		Criação de quadra de areia no Jardim Atlântico	R\$ 20.000,00
		Criação de quadra de areia no Campeche	R\$ 20.000,00
Maria da Graça	R\$ 200.000,00	Aquisição de equipamentos para o DIBEA	R\$ 200.000,00
Lino Peres	R\$ 500.000,00	Projeto Galpão Cultural Serrinha	R\$30. .000,00
		Revitalização Cooperativa do Mocotó	50.000,00
		Assist. Tec Habitação de Interesse Social Athis	60.000,00
		Instalação de Rede Saneamento Marielle Franco, Vila Aparecida e Fabiano Cristo	150.000,00
		Instalação Projeto Piloto Modulo Sanitário Marielle Franco, Vila Aparecida E Fabiano Cristo	120.000,00
		Instalação Caixa D'água Marielle Franco, Vila Aparecida e Fabiano Cristo	30.000,00
		Revitalização da Praça Comunidade Nova Esperança	30.000,00
		Revitalização de Equipamentos Praça Monte Cristo Chico Mendes	30.000,00

Emendas Parlamentares de Subvenção:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2832

Florianópolis/SC, quinta-feira, 3 de dezembro de 2020

pg. 16

Emenda Impositiva LOA	Valor Total	Instituição	Valor
Rafael Filomeno Daux	R\$ 100.000,00	Sociedade Espírita Obreiras da Vida Eterna - SEOVE	R\$30.000,00
		Associação irmão Joaquim, mantenedora do Asilo Irmão Joaquim	R\$30.000,00
		Associação Voluntários da Saúde do Hospital Infantil Joana de Gusmão	R\$30.000,00
		Associação Balneário dos Açores – ABA	R\$10.000,00
Claudinei Marques	R\$ 100.000,00	Associação Comunitária Morro das Pedras	R\$100.000,00
Marcelo da Intendência	R\$ 250.000,00	CESANI - Comissão Organizadora Futebol Amador norte da Ilha	R\$15.000,00
		Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florianópolis – APAE-Florianópolis	R\$100.000,00
		Casa Lar Luz do Caminho	R\$70.000,00
		Associação Onda Azul	R\$50.000,00
Milton Barcelos	R\$ 145.000,00	Associação Amigos pelo Bem	R\$30.000,00
		Associação Desportiva, Cultural, Recreativa Pedra Branca	R\$30.000,00
		Casa lar Luz do Caminho	R\$40.000,00
		Ação Social Missão	R\$30.000,00
		Federação de Futebol Sete Society do Estado de Santa Catarina – FUT7-SC	R\$15.000,00
Erádio Manoel Gonçalves	R\$ 100.000,00	Conselho Comunitário da Costeira do Pirajubaé – CCCP	R\$50.000,00
		Garcia Esporte e Lazer	R\$10.000,00
		Coral Nossa Senhora de Fátima	R\$10.000,00
		SEOVE- Sociedade Espírita Obreiros da Vida Eterna	R\$10.000,00
		Associação Irmão Joaquim	R\$10.000,00
		Grupo de Apoio a Dependentes Químicos e familiares- GADEFA	R\$10.000,00
Fábio Braga	R\$ 100.000,00	Fundação Hermon	R\$20.000,00
		Grêmio Cultural, Esportivo, Recreativo, Escola de Samba os Protegidos da Princesa	R\$20.000,00
		Associação Coral de Florianópolis	R\$20.000,00
		Irmandade Beneficente de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito	R\$40.000,00
Afranio Boppré	R\$ 100.000,00	AMUCC- Associação Brasileira dos Portadores de Câncer	R\$20.000,00
		Associação Cultural e Comunitária da Colonia A Casa do Povo	R\$10.000,00
		ACAM – Associação de Amigos da Casa da Criança e do Adolescente do Morro do Mocotó	R\$15.000,00
		Conselho dos Moradores do Saco Grande II	R\$10.000,00
		Associação dos usuários do centro de atenção psicossocial – Associação Alegre Mente	R\$10.000,00
		Organização bem-animal OBA	R\$10.000,00

		Organização pelos refugiados OPR	R\$10.000,00
		AMPOLA- associação dos moradores do porto da lagoa	R\$5.000,00
		Associação dos Amigos do Parque da Luz	R\$10.000,00
Celso Sandrin	R\$ 110.000,00	Associação dos Maricultores do Sul da Ilha	R\$20.000,00
		Sociedade Musical e recreativa Iapa	R\$60.000,00
		Associação de moradores de Barreiros do Ribeirão	R\$10.000,00
		Conselho Comunitário de Ribeirão da Ilha	R\$5.000,00
		Associação Catarinense de doenças raras	R\$ 5.000,00
		Associação Lar Recanto do Carinho	R\$10.000,00
João Luiz da Silveira	R\$ 100.000,00	Aebas-Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social	R\$15.000,00
		Obras de Assistência Social Dom Orione de Capoeiras	R\$15.000,00
		Associação Desportiva, Assistencial e Beneficente Juventus	R\$18.000,00
		Associação dos Hemofílicos do Estado de Santa Catarina	R\$20.000,00
		Educandário Espírita Caminhos de Luz	R\$10.000,00
		Futebol Recreativo Santinho	R\$7.000,00
Edmilson Carlos Pereira Junior	R\$ 100.000,00	Ama- Associação de Pais e Amigos de Autistas	R\$20.000,00
		Amocanto- Associação dos moradores do canto da lagoa	R\$15.000,00
		Instituto bem possível	R\$20.000,00
		Associação beneficente, esportiva, recreativa, educacional e cultural irmão capoeira	R\$10.000,00
		Clube cultural e recreativo Chico Science	R\$10.000,00
		Internacional futebol clube	R\$ 15.000,00
		Associação recreativa e cultural de esporte do balneário	R\$10.000,00
Ednon Manoel da Rosa	R\$ 370.000,00	ARTESAL – Associação de Artistas e Artesões de Santo Antônio de Lisboa	R\$20.000,00
		ACV- Associação Caminhos Para a Vida	R\$30.000,00
		Jurere Futebol Club	R\$20.000,00
		AMOJU – Associação de Moradores de Jurere	R\$40.000,00
		AMOCAN – Associação de Moradores de Canasvieiras	R\$130.000,00
		Clube Náutico Francisco Martinelli	R\$20.000,00
		Cantinho dos Idosos	R\$30.000,00
		Casa dos Açores de Santa Catarina	R\$40.000,00
		SERTE – Sociedade Espírita de Recuperação Trabalho e Educação	R\$30.000,00
		Irmandade do Santuário Sagrado Coração de Jesus	R\$10.000,00
Roberto Katumi	R\$	Liga Florianopolitana de Futebol -	R\$ 25.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2832

Florianópolis/SC, quinta-feira, 3 de dezembro de 2020

pg. 17

Oda	50.000,00		
		Grêmio Esportiva Cachoeira	R\$ 25.000,00
Maikon Costa	R\$ 210.000,00	Associação dos Moradores e Amigos do Cariãos – AMOCAR (Projeto Banco Comunitário e fomento ao comércio local)	R\$ 100.000,00
		Associação dos Moradores e Amigos do Cariãos - AMOCAR	R\$50.000,00
		Internacional Futebol Clube de Cariãos	R\$25.000,00
		Associação Mobilidade por bicicleta e modos sustentáveis AMOBICI	R\$25.000,00
		Sociedade Espírita de Recuperação, Trabalho e Educação (SERTE)	R\$10.000,00
Edson Lemos	R\$ 550.000,00	Náutico Futebol Clube	R\$70.000,00
		Sociedade Rec e Cult Unidos da Coloniinha	R\$150.000,00
		Ass. Rec. Cult de Esporte Balneário ARCEB	R\$30.000,00
		Instituto Liberdade	R\$200.000,00
		Ass. Florian de Defic. Físico - AFLODEF	R\$30.000,00
		Grupo Nação Hip do Estado de Santa Catarina	R\$ 70.000,00
Marquito	R\$ 500.000,00	Instituto Padre Vilson Groh	R\$225.000,00
		Centro de Estudos e Promoção da Agricultura de Grupo	R\$75.000,00
		Fundação de Ensino e Engenharia de SC	R\$100.000,00
		Instituto 3 Vermelho – 13V	R\$50.000,00
		Obras de Assistência Social Dom Orione	R\$30.000,00
		Associação dos Artistas e Artesões de Santo Antônio de Lisboa ARTESAL	R\$20.000,00
Gui Pereira	R\$ 110.000,00	Instituto Compasso	R\$ 10.000,00
		Associação Recicladores Esperança ARESP	R\$ 15.000,00
		ASMOPE Associação de Moradores da Lagoa do Peri	R\$ 15.000,00
		Associação de Pais e Amigos Autistas	R\$ 25.000,00
		Associação Pais e Professores EEB América Dutra Machado	R\$ 15.000,00
		Cantinho dos Idosos Ratones	R\$15.000,00
		Associação Desportiva a Turma	R\$ 15.000,00
		Associação Catarinense Para Integração do Cego ACIC	R\$100.000,00
		Associação Social, Cultural e Desportiva Triunfo	R\$90.000,00
		Sociedade Carnavalesca do Sambaqui – Bloco Engenho de Dentro	R\$50.000,00
		Associação dos Pacientes Renais de Santa Catarina APAR/SC	50.000,00
		Otovida	40.000,00
		Cevada Esporte Clube	35.000,00
		Associação Sul Americana de Esportes, Cultura e Lazer	35.000,00
		Fundação Hermon	10.000,00

Gabriel Meurer	R\$ 600.000,00	Centro Comunitário da Fazenda do Rio Tavares	40.000,00
		Associação Social Francisco Xavier Paroquia	20.000,00
		Asso. Catarinense de Esporte Adaptados ACESA	10.000,00
		Associação das Mães Autistas Ama	10.000,00
		Associação dos Surdos da Grande Florianópolis ASGF	10.000,00
		Assoc. Recreativa e Cultural Buxa Futebol Sete	20.000,00
		Instituto de Caridade e Apoio ao Desamparado ICAD	15.000,00
		Sociedade Espírita de Recuperação, Trabalho e Educação Serte	15.000,00
		Associação Voluntários Hospital Infantil AVOS	10.000,00
		Associação Cavaleiros Laco da Amizade	30.000,00
		Associação AFLODEF	10.000,00
Mari da Graça	R\$ 106.373,71	Ong Mais União	R\$56.445,71
		Irmandade do Divino Espírito Santo	R\$ 19.928,00
		Instituto Otovida	R\$ 30.000,00
Vanderlei Farias	R\$ 600.000,00	Instituto Getulio Manoel Inacio	R\$50.000,00
		Ass. Surdos da Grande Florianópolis	R\$ 50.000,00
		AGECON	R\$ 160.000,00
		Instituto Maratona Cultural	R\$ 120.000,00
		Karate Club Florianópolis	R\$20.000,00
		Grupo de Idosos Sagrado Corações	R\$10.000,00
		Casa da Criança do Morro da Penitenciária	R\$10.000,00
		Hope House	R\$15.000,00
		Associação Folclórica Boi de Mamão do Pantanal	R\$15.000,00
Lino Peres	R\$ 100.000,00	Associação Desportiva Instituto Estadual de Educação / Coral	R\$10.000,00
		APAM Morro Das Pedras	R\$20.000,00
		Lar Fabiano de Cristo/ Casa Arnaldo São Thiago	R\$20.000,00
		Festival Audiovisual Mercosul (FAM)	R\$100.000,00
		Assoc Moradores Ponta Norte	R\$7000,00

Conclusão: Pela admissibilidade É o voto. Sala das Comissões, dia 02 de dezembro de 2020. Vereador Gabriel Meurer (Podemos)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2832

Florianópolis/SC, quinta-feira, 3 de dezembro de 2020

pg. 18

ANEXOS



PORTARIA N° 343/2020

**DEFINE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES
COM LOTAÇÃO NA EBM ANÍSIO TEIXEIRA PARA O ANO
LETIVO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o ATO DE INTERDIÇÃO nº 047/2019 da Diretoria Municipal de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, referente à Escola Básica Municipal Anísio Teixeira e no parágrafo 1º do Art. 64 da Lei nº 2517/86 (Estatuto dos Servidores),

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a classificação dos servidores com lotação na EBM Anísio Teixeira, por disciplina/área de atuação, para **DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA** a partir do início do calendário letivo de 2021, conforme consta no Anexo I desta Portaria.

§ 1º A classificação foi efetuada de acordo com os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- I - Data de admissão mais antiga;
- II - Edital de concurso público mais antigo;
- III - Melhor classificação no respectivo edital de concurso público.

Art. 2º A escolha de vagas para **DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA** será realizada no dia **11 de janeiro de 2021**, com início às **9 horas**, on-line via **Google Meet**, em sala específica, acessada pelo link que será enviado para o e-mail institucional dos servidores.

§ 1º Para participar da escolha de vagas, o candidato deverá:

- a) acessar a sala com o seu e-mail institucional individual da Prefeitura Municipal de Florianópolis (na extensão @prof.pmf.sc.gov.br ou @sme.pmf.sc.gov.br);
- b) apresentar documento original de identificação com foto;
- c) abrir a câmera de vídeo e o microfone.

§ 2º A data e a metodologia da escolha de vagas poderão ser alteradas em virtude das medidas vigentes para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

§ 3º A escolha de vagas será feita pela ordem de classificação e o atraso ou a não presença na sala de escolha, no ato da respectiva classificação do candidato, implicará em rebaixamento de sua classificação para o final.



§ 4º O servidor(a) que não comparecer na data/horário da escolha de vagas conforme previsto no artigo 2º desta Portaria e/ou não participar da escolha de vagas no Processo Seletivo de Designação pelo Edital nº 011/2020 será designado ‘ex officio’ para as vagas remanescentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de dezembro 2020

MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
EDUCAÇÃO

ANEXO I - PORTARIA N° 343/2020 - EBM ANÍSIO TEIXEIRA

Classifi- cação	Matrícula	Nome	Cargo	Ocupação	Admissão	Edital concurso	Ano	Classifi- cação/ Edital	Carga Horári
1º	16958-7	ROSCILER FÁTIMA PASSAMANI	PROFESSOR IV	ANOS INICIAIS	08/04/2002	003	2001	40 HOR.	40 HOR.
2º	17881-0	MARICIA BORCHARDT DEGGAU	PROFESSOR IV	ANOS INICIAIS	06/02/2006	002	2004	40 HOR.	40 HOR.
1º	233947-0	CARLA LADEIRA MACHADO	PROFESSOR III	ARTES CÉNICAS	15/02/2011	001	2009	20 MA	20 HOR.
2º	33390-5	CLETON MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR III	ARTES CÉNICAS	09/02/2015	008	2010	20 VES	20 VES
1º	33208-9	GISELE NATERA - LAP 15/02/21	PROFESSOR IV	ARTES MÚSICA	09/02/2015	008	2010	20 VES	20 VES
1º	27304-0	THAIS HENN	PROFESSOR AUXILIAR IV	AUXILIAR-TECN EDUCACIONAL	20/05/2011	008	2010	40 HOR.	40 HOR.
1º	11132-5	FABIANA BORGES SIQUEIRA	PROFESSOR AUXILIAR IV	AUXILIAR	10/02/1994	010	1993	40 HOR.	40 HOR.
2º	32893-6	ANGELICA CONCEICAO V. CORREA	PROFESSOR AUXILIAR IV	AUXILIAR-INFANTIL	09/02/2015	010	2014	3	40 HOR.
3º	33190-2	SILVANA FAUSTINO	PROFESSOR AUXILIAR IV	AUXILIAR-INFANTIL	09/02/2015	010	2014	26	20 VES
4º	33084-1	ROSIMERE LEONIZA FLORENTINO	PROFESSOR AUXILIAR IV	AUXILIAR-INFANTIL	09/02/2015	010	2014	146	20 MA
1º	21389-6	VIVIANE DE FÁTIMA HORNER	PROFESSOR IV	CIENCIAS	13/02/2006	002	2004	20 VES	20 VES
1º	18751-8	ANDREJA TEREZINHA M. DA ROSA	PROFESSOR IV	EDUCACAO ESPECIAL	01/04/2008	002	2004	40 HOR.	40 HOR.
2º	34877-5	MAYARA FREITAS DA ROSA	PROFESSOR IV	EDUCACAO ESPECIAL	11/02/2016	009	2015	40 HOR.	40 HOR.
1º	14815-6	ADRIANA WERNER	PROFESSOR IV	EDUCACAO FISICA	10/02/2005	002	2004	40 HOR.	40 HOR.
2º	32920-7	JARCI ANTONIO AMBROSIO	PROFESSOR IV	EDUCACAO FISICA	09/02/2015	010	2014	40 HOR.	40 HOR.
3º	43281-4	GREGORY CARRION DOS SANTOS	PROFESSOR IV	EDUCACAO FISICA	15/02/2018	010	2014	20 HOR.	20 HOR.
1º	25933-0	PATRICIA ELOISA PAULO	PROFESSOR IV	EDUCACAO INFANTIL	10/02/2012	008	2010	40 HOR.	40 HOR.
1º	14651-0	BOAVENTURA CHARLES L. DE MOURA	PROFESSOR V	GEOGRAFIA	09/02/2009	002	2004	20 VES	20 VES
2º	29210-9	MAICON EVILAZIO SILVA	PROFESSOR IV	GEografia	14/02/2013	001	2009	40 HOR.	40 HOR.
1º	14373-1	CLAUDIA CRISTINA ZANELA	PROFESSOR VI	HISTORIA	03/08/1998	001	1998	40 HOR.	40 HOR.
1º	32842-1	VINICIUS MARQUES BATISTA	PROFESSOR IV	INGLES	09/02/2015	010	2014	20 MA	20 MA
1º	16072-5	SANDRA MARIA OLSSON	PROFESSOR IV	MATEMATICA	03/06/2002	003	2001	40 HOR.	40 HOR.
2º	18984-7	ELIANE APARECIDA CARLOS S FRANCA	PROFESSOR V	MATEMATICA	08/03/2004	003	2001	20 VES	20 VES
1º	21305-5	SILVANA RAMOS LENTO	PROFESSOR IV	PORTUGUES	06/02/2006	002	2004	40 HOR.	40 HOR.
2º	32935-5	IRANI LAURENTINA DA SILVA	PROFESSOR IV	PORTUGUES/INGLES	09/02/2015	008	2010	40 HOR.	40 HOR.
2º	16479-8	ADRIANA FERRARI	SUPERVISOR ESCOLAR II	SUPERVISOR ESCOLAR II	11/02/2008	001	2006	40 HOR.	40 HOR.
1º	26734-1	ELIANE SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SALA	AUXILIAR DE SALA	08/11/2010	001	2006	30H VÉ	30H VÉ
2º	30166-3	ANDREA MARCIA BACH GODINHO	AUXILIAR DE SALA	AUXILIAR DE SALA	20/07/2013	005	2012	30H VÉ	30H VÉ
	14390-1	MARIA HILDA WUNDEVALD DE MELO	BIBLIOTECÁRIO	BIBLIOTECÁRIO	03/08/1998	001	1998	30H M	30H M
	08767-0	IWO DA SILVA LUZ FILHO	AUXILIAR OPERACIONAL	AUXILIAR OPERACIONAL	27/06/1958			30H M	

CONTROLE: THAMARA MALTA



PORTARIA N° 344/2020

DEFINE DESIGNAÇÃO DE AUXILIARES DE SALA “VOLANTES” COM LOTAÇÃO NA DIRETORIA DE GESTÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece a Portaria nº 008/13,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a classificação dos(as) servidores(as) ocupantes do cargo de Auxiliar de Sala “Volantes”, com lotação na Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para **DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA** a partir do início do calendário letivo de 2021, conforme consta no Anexo I desta Portaria.

§ 1º A classificação foi efetuada de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria nº 008/13, por ordem de prioridade:

- I- Data de admissão mais antiga;
- II- Edital de concurso público mais antigo;
- III- Melhor classificação no respectivo edital de concurso público.

§ 2º O(a) servidor(a) que se sentir prejudicado em relação à classificação poderá entrar com recurso no prazo de 48 (quarenta) horas a partir da publicação desta Portaria, enviando e-mail institucional para o e-mail remanejamento@sme.pmf.sc.gov.br.

§ 3º A reclassificação decorrente dos recursos será divulgada no dia 11 de janeiro de 2021, no site <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/educa>, na aba Diretoria de Gestão Escolar – DGE (Editais e Concursos), juntamente com o quadro de vagas preliminar e o cronograma de escolha de vagas.

Art. 2º A escolha de vagas para **DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA** será realizada no dia **15 de janeiro de 2021**, conforme cronograma previsto no § 3º do Art. 1º desta Portaria, divulgado juntamente com o quadro de vagas.

§ 1º A escolha de vagas para **DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA** será realizada on-line pelo **Google Meet**, em sala específica, acessada com o link que será enviado para o e-mail institucional dos candidatos.



§ 2º Para participar da escolha de vagas, o candidato deverá:

- a) acessar a sala com o seu e-mail institucional individual da Prefeitura Municipal de Florianópolis (na extensão @prof.pmf.sc.gov.br ou @sme.pmf.sc.gov.br);
- b) apresentar documento original de identificação com foto;
- c) abrir a câmera de vídeo e o microfone.

§ 3º A data e a metodologia da escolha de vagas poderão ser alteradas em virtude das medidas vigentes para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

§ 4º A escolha de vagas será feita pela ordem de classificação e o atraso ou não presença na sala de escolha, no ato da respectiva classificação do candidato, implicará em rebaixamento de sua classificação para o final.

§ 5º O servidor(a) que não comparecer na escolha de vagas será designado ‘ex officio’ para as vagas remanescentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de dezembro de 2020

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Maurício".

MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
EDUCAÇÃO**

**ANEXO I - PORTARIA N° 344/2020
CLASSIFICAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA VOLANTE**

Ordem da escolha	Matrícula	Nome	Admissão	Edital concurso	Classificação do concurso
20º	32030-7	ADRIANA CARMINATTI DA SILVA	24/06/2014	003/2013	43
55º	33738-2	ADRIANA DE OLIVEIRA	30/03/2015	003/2013	361
44º	33352-2	ADRIANA ELIAS RODRIGUES	09/02/2015	003/2013	264
51º	33600-9	ALECSANDRA SALM ACOSTA	09/03/2015	003/2013	318
15º	30936-2	ALLEC SANDER DE OLIVEIRA RIBEIRO	10/02/2014	003/2013	16
53º	33669-6	AMANDA AUGUSTA STAROSKY DE OLIVEIRA	17/03/2015	003/2013	349
10º	28370-3	ANA PAULA DA ROSA VIANNA	10/05/2012	003/2011	106
49º	33479-0	BRUNA FRAGA BECKER	20/02/2015	003/2013	279
21º	32009-9	CAROLINA CARPES COELHO	24/06/2014	003/2013	50
52º	33655-6	CYNTIA SILVEIRA SEBASTIAO	16/03/2015	003/2013	350
24º	31989-9	DANIELA DE FATIMA PEREIRA CONCEICAO	24/06/2014	003/2013	59
18º	31987-2	DANIELLE BARBOSA DE OLIVEIRA	24/06/2014	003/2013	32
29º	32178-8	DARCILA OLIVEIRA ROSA	28/08/2014	003/2013	121
59º	34327-7	DENIZE FERNANDES DA ROSA	03/08/2015	003/2013	289
23º	31988-0	ELAINE BERNARDO	24/06/2014	003/2013	57
4º	23792-2	ELEONORA APARECIDA NASCIMENTO	10/02/2009	001/2006	
33º	32776-0	ELIANE DA SILVA MASSING	05/01/2015	003/2013	159
14º	30860-9	ELIZAMA MEIRELES DO NASCIMENTO	10/02/2014	003/2013	5
35º	32814-6	ENI DA SILVA	05/01/2015	003/2013	171
54º	33682-3	ERICA SELKE JORGE	19/03/2015	003/2013	354
48º	33466-9	EUNICE TALITA SOUZA	19/02/2015	003/2013	258
56º	34224-6	GERUZA IVONE NUNES	03/07/2015	003/2013	190
57º	34359-5	GISELE FRANCA REGERT BEZERRA	03/08/2015	003/2013	99
26º	31948-1	GISELE VALMIRA DE SOUZA	24/06/2014	003/2013	65
38º	32817-0	GIZEUDA ALEXANDRE DA SILVA BRITES	05/01/2015	003/2013	202
5º	25728-1	JANAINA SANTANA M DE SOUZA PETERSEN	24/03/2011	008/2010	2
25º	32037-4	JANINE GOMES GENTIL	24/06/2014	003/2013	61
60º	34357-9	KATIUSSA LIS BERTOLINI	03/08/2015	003/2013	323
1º	14728-1	KATLEEN BROWN	01/08/2005	001/2005	
11º	28478-5	LAIRA KETORY CALIXTO	18/06/2012	003/2011	125
61º	34540-7	LAVINIA FELIX	21/09/2015	003/2013	326
27º	32103-6	LETICIA DOLORES DA SILVA	04/08/2014	003/2013	58
47º	33482-9	LUCIA MIELEVSKI	13/02/2015	003/2013	278

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
EDUCAÇÃO

45º	33432-4	MAGALI SONIA VIGANIGO DE PINHO	10/02/2015	003/2013	300
12º	30191-4	MANUELA EDINA MARIANO	29/07/2013	005/2012	226
36º	32777-8	MARIA APARECIDA SOARES TEIXEIRA	05/01/2015	003/2013	172
16º	31715-2	MARIA DA GLORIA FERNANDES ALVES	08/04/2014	003/2013	23
34º	32770-0	MARLI MARIA FURTADO	05/01/2015	003/2013	166
9º	28024-0	MAYARA GUIMARAES	10/02/2012	008/2010	113
3º	21043-9	MICHELA DOMINGOS MILAN	20/02/2006	001/2005	
39º	32801-4	PATRICIA APARECIDA ESTEVAO OLIVEIRA	05/01/2015	003/2013	206
28º	32142-7	PRISCILA DO CARMO RIOS SOARES SILVA	04/08/2014	003/2013	74
6º	23499-0	PRISCILA DOS SANTOS COSTA	01/06/2011	008/2010	64
17º	32038-2	RAQUEL MADEIRA	24/06/2014	003/2013	30
7º	27626-0	REGINA XAVIER	30/08/2011	008/2010	157
37º	32794-8	RHAIANNY DA SILVA HEECK	05/01/2015	003/2013	173
32º	32774-3	RIVA MARIA TEIXEIRA	05/01/2015	003/2013	156
50º	33530-4	ROSANA KADER DE OLIVEIRA	24/02/2015	003/2013	244
58º	34356-0	ROSANGELA DA SILVA	03/08/2015	003/2013	148
22º	31973-2	ROSEMARI UMPIERRE DA SILVA	24/06/2014	003/2013	53
40º	32769-7	ROSIENE SARDINHA DE MIRANDA	05/01/2015	003/2013	209
43º	33349-2	SABRINA PILAR DOS SANTOS	09/02/2015	003/2013	259
8º	27682-0	SIMONE JACIRA CAETANO DIAS	26/09/2011	008/2010	173
19º	31950-3	SUELEN CUNHA DE SOUZA	24/06/2014	003/2013	41
41º	33418-9	SUEL NIORMELIA SILVA	09/02/2015	003/2013	222
13º	30233-3	TABATA DAYANE FRANCIOSI	29/07/2013	005/2012	236
42º	33417-0	TANIA REGINA GIOVANELLA	09/02/2015	003/2013	253
31º	32828-6	TANIRA SOARES NUNES TRAVASSOS	05/01/2015	003/2013	152
46º	33440-5	VALDIRENE DE FATIMA SILVA	13/02/2015	003/2013	215
2º	21161-3	VANEZA MARIA DE AGUIAR	06/02/2006	001/2005	
30º	32834-0	VIVIANE BENARD	05/01/2015	003/2013	115



POLO UAB FLORIANÓPOLIS



PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
EDUCAÇÃO



CAPES

Ministério da
Educação



EDITAL 002/2020 - ELEIÇÃO DO CONSELHO DO POLO UAB FLORIANÓPOLIS E ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Pelo presente Edital, ficam convocados funcionários, acadêmicos, tutores presenciais, representantes de instituições de ensino superior e comunidade escolar, vinculados ao Polo UAB Florianópolis, nos termos da Lei Municipal nº 8.933/2012 e da Portaria nº 147/2012 da Secretaria Municipal de Educação e dos Art. 46 e 54 do Código Civil 2002, para deliberarem o que segue:

1. Recomposição dos membros do Conselho do Polo da Universidade Aberta do Brasil – Florianópolis para a Gestão 2019-2021
2. Aprovação das alterações do Estatuto do Conselho do Polo UAB Florianópolis

As assembleias por segmento serão realizadas no dia **17 de dezembro de 2020, quinta-feira**, por videoconferência, conforme segue:

Segmento	Horário 1ª chamada	Horário 2ª chamada	Link de acesso
Funcionários	14h00min	14h30min	meet.google.com/qhj-mcmk-svj
Representantes de Instituições de Ensino Superior	15h00min	15h30min	meet.google.com/oub-uevg-mtx
Alunos	16h00min	16h30min	meet.google.com/rxo-vuvh-adk
Tutores Presenciais	17h00min	17h30min	meet.google.com/kcb-azzj-vfa

Abrado



POLO UAB FLORIANÓPOLIS



Ministério da
Educação



A instalação das assembleias por segmento ocorrerá em primeira convocação na hora designada, com a presença de metade dos associados com direito a voto ou 30 (trinta) minutos após a hora designada, com qualquer número de presentes, devendo suas deliberações serem tomadas por maioria simples.

Realizada a eleição por segmento, os conselheiros se reunirão em Assembleia Geral do Conselho do Polo UAB Florianópolis, sendo a primeira chamada às 18h00min e a segunda às 18h30min.

Florianópolis, 02 de dezembro de 2020.

ANDRÉA DO PRADO FELIPPE
Presidente do Conselho do Polo UAB Florianópolis

NOTIFICAÇÃO ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO – Em virtude da informação do objeto DY 866 962 519 BR – 01/12/2020 – 14:33 – POTO ALEGRE/RS – Cliente desconhecido no local – Entrega não realizada – objeto será devolvido ao remetente – A SME, notifica a Associação São Bento através do OFÍCIO que segue, para que surta seus efeitos legais: (**ANEXO NO FINAL NA ÍNTegra**).

Ofício nº 20/2020/SPTC/DIOP/SME/PMF

Florianópolis, 30 de novembro de 2020.

ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO

NESTA

Assunto: Reiteração do ofício 019 de Notificação de Prestação de Contas Irregular.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede e foro em Florianópolis/SC, localizada à Rua Conselheiro Mafra, 656, 5º andar, Centro, CEP 88010-914, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 82.892.282/0001-43, através do Setor de Prestações de Contas/SME

NOTIFICADO: ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO, Avenida Independência n. 691 sala 114, Bairro Independência, Porto Alegre / R.S. CEP: 90035-072

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao ofício nº 019 vimos por intermédio deste, reiterar a **NOTIFICAÇÃO**, a Associação São Bento, que as prestações de Contas, referentes ao Termo de Fomento nº 122/2019 (Anirson Antônio das Chagas), foram considerados irregulares, conforme pareceres em anexo e, prestações referidas abaixo:
 - 1º Parcela/Subvenção – Item 2 – Devolver o Valor de R\$ 68.208,02 (sessenta e oito mil duzentos e oito reais e dois centavos) – Item 3 - Devolver o Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
 - 2º Parcela/Subvenção – Item 2– Devolver o Valor de R\$68.208,02 (sessenta e oito mil duzentos e oito reais e dois centavos) – Item 3 - Devolver o Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
 - 3º Parcela/Subvenção – Item 2 – Devolver o Valor de R\$ 68.208,02 (sessenta e oito mil duzentos e oito reais e dois centavos) – Item 3 - Devolver o Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
 - 4º Parcela/Subvenção – Item 2 – Devolver o Valor de R\$ 68.208,02 (sessenta e oito mil duzentos e oito reais e dois centavos)– Item 3 - Devolver o Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
2. Conforme resposta da Secretaria Municipal de Transparência, Auditoria e Controle, (cópia anexa) a glosa será mantida.
3. Desta forma, notifica-se que a Entidade São Bento deverá devolver aos cofres públicos Municipais o valor total de R\$ 292.832,08 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos), corrigidos monetariamente, referentes aos itens n.2 e 3 das prestações de contas elencadas acima, uma vez que não foram aceitas as justificativas para estes itens,
4. Concede-se o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do presente para comprovar resarcimento aos cofres públicos.
5. Sem mais para o momento, e aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Daniele de Alarcão Novaes
SPTC/DIOP

Jean Ribeiro Fernandes
Diretor DIOP

NOTIFICAÇÃO ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO – Em virtude da informação do objeto DY 866 962 519 BR – 01/12/2020 – 14:33 – POTO ALEGRE/RS – Cliente desconhecido no local – Entrega não realizada – objeto será devolvido ao remetente – A SME, notifica a Associação São Bento através do OFÍCIO que segue, para que surta seus efeitos legais (**ANEXO NO FINAL NA ÍNTegra**):

Ofício nº 21/2020/SPTC/DIOP/SME/PMF

Florianópolis, 03 de dezembro de 2020.

ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO

NESTA

Assunto: Reiteração do ofício 018 de Notificação de Prestação de Contas Irregular.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede e foro em Florianópolis/SC, localizada à Rua Conselheiro Mafra, 656, 5º andar, Centro, CEP 88010-914, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 82.892.282/0001-43, através do Setor de Prestações de Contas/SME

NOTIFICADO: ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO, Avenida Independência n. 691 sala 114, Bairro Independência, Porto Alegre / R.S.

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao ofício nº 018 vimos por intermédio deste, reiterar a **NOTIFICAÇÃO**, a Associação São Bento, que as prestações de Contas, referentes ao Termo de Fomento nº 119/2019 (Antonieta de Barros), foram considerados irregulares, conforme pareceres em anexo e, prestações referidas abaixo:
 - 1º Parcela/Subvenção – Item 2 – Devolver o Valor de R\$ 31.437,00 (trinta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais) – Item 3 - Devolver o Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
 - 2º Parcela/Subvenção – Item 2 – Devolver o Valor de R\$ 94.311,00 (noventa e quatro mil e trezentos e onze reais) – Item 3 - Devolver o Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
 - 3º Parcela/Subvenção – Item 2 – Devolver o Valor de R\$ 73.424,73 (setenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos) – Item 3 - Devolver o Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
 - 4º Parcela/Subvenção – Item 2 – Devolver o Valor de R\$ 73.424,73 (setenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos) – Item 3 - Devolver o Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
 - 5º Parcela/Subvenção – Item 2 – Devolver o Valor de R\$ 73.424,73 (setenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos) – Item 3 - Devolver o Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
 - 6º Parcela/Subvenção – Item 2 – Devolver o Valor de R\$ 73.424,73 (setenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos) – Item 3 - Devolver o Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
2. Conforme resposta da Secretaria Municipal de Transparência, Auditoria e Controle, (cópia anexa) a glosa será mantida.
3. Desta forma, notifica-se que a Entidade São Bento deverá devolver aos cofres públicos Municipais o valor total de R\$ 449.446,92 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), corrigidos monetariamente, referentes aos itens n.2 e 3 das prestações de contas elencadas acima, uma vez que não foram aceitas as justificativas para estes itens,
4. Concede-se o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do presente para comprovar resarcimento aos cofres públicos.
5. Sem mais para o momento, e aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Daniele de Alarcão Novaes
SPTC/DIOP

Jean Ribeiro Fernandes
Diretor DIOP

ANEXO I – Portaria 051/SEMAS/2020

Registro no Sistema de Acompanhamento da Família e do Indivíduo – SAFI

O registro no Sistema de Acompanhamento da Família e do Indivíduo – SAFI deve se dar da forma mais completa e atualizada possível, contemplando:

- I. Cadastro da família que não esteja na base de dados importada do Cadastro Único;
- II. Inclusão ou exclusão de membros da família da composição familiar;
- III. Atualização de endereço e telefone;
- IV. Inserção de informações referente a documentos, escolaridade, trabalho, renda, deficiências, saúde, profissionalização;
- V. Registro de todos os atendimentos realizados – individual, familiar, em grupo ou articulação com a rede;
- VI. Registro das atividades realizadas em grupo;
- VII. Freqüência dos participantes nos grupos e nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- VIII. Registro das famílias inseridas em acompanhamento, bem como preenchimento do Plano de Ação;
- IX. Registro das denúncias recebidas;
- X. Realização de encaminhamentos tanto para rede socioassistencial pública e privada, quanto para órgãos externos;
- XI. Registro dos programas/projetos que a família/indivíduo participa, no caso do Programa Bolsa Família, registrar as situações de descumprimento de condicionalidades;
- XII. Relato das visitas realizadas;
- XIII. Concessão de benefícios eventuais;
- XIV. Registro das demandas da família;
- XV. Registro das vulnerabilidades da família;
- XVI. Registro das situações de violência vivenciadas pelos usuários;
- XVII. Registro de acolhimentos institucionais na rede socioassistencial privada;
- XVIII. Registro de participação em SCFV da rede socioassistencial privada;
- XIX. Identificação das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
- XX. Identificação dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

ANEXO II – Portaria 051/SEMAS/2020

CRONOGRAMA DE TRANSIÇÃO

PERCENTUAL DE REGISTROS NO SAFI *	PRAZO
70%	31/01/2021
80%	28/02/2021
90%	31/03/2021
100%	30/04/2021

* Percentual a ser atingido por cada equipamento. Somente os equipamentos que atingirem 100% dos registros no SAFI, antes do prazo estabelecido, estarão liberados do envio do Relatório Mensal de Atendimento (planilha de Excel) durante o período de transição.



GABINETE DO SECRETÁRIO
RUA FELIPE SCHMIDT, N° 1320 | 8º ANDAR
CENTRO| FLORIANÓPOLIS-SC | CEP 88.010-002
(48) 3212-5753 | GAB.SMTMU@PMF.SC.GOV.BR

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/SMPU/2020

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO (SMPU), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 8º andar – Centro, Florianópolis/SC, torna público o presente EDITAL de Chamamento Público para credenciamento destinado a seleção de pessoas jurídicas, associações e cooperativas em prestar serviço de transporte lacustre de passageiros na modalidade de serviço diferenciado, entre as localidades da Costa da Lagoa, Lagoa da Conceição, Retiro da Lagoa, Barra da Lagoa e Rio Vermelho, em diferentes rotas conforme as condições especificadas no ANEXO I – Termo de Referência.

A entrega da documentação para credenciamento das pessoas jurídicas, associações e cooperativas seguirá os seguintes trâmites:

CREDENCIAMENTO E RECURSOS (Entrega de documentação):

Data limite para questionamentos e impugnações ao edital: 11 de dezembro de 2020 às 18h.

Data de Início de Recebimento dos Envelopes de Credenciamento: a partir de 04 de dezembro de 2020, das 8:00 h às 18:00 h.

Data limite para credenciamento: 04 de janeiro de 2021 às 18h.

Local (Entrega de documentação): SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO no endereço Rua Felipe Schmidt, nº 1320 – Andar Térreo, Centro, Florianópolis/SC, - CEP 88.010-002 (balcão de recepção do edifício), das 9hs às 17hs.

ABERTURA DE ENVELOPES

Data de Início de Abertura dos Envelopes: Em sessões previamente marcadas a partir de **15 de dezembro de 2020, findado o prazo limite para questionamentos e impugnações ao edital.**

Local: Prefeitura Municipal de Florianópolis - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO no endereço Rua Felipe Schmidt, nº 1320 – Andar Térreo, Centro, Florianópolis/SC - CEP 88.010-002.

ANEXOS

São partes integrantes do presente EDITAL de Chamamento Público os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Declaração Negativa de Vínculo Empregatício com Órgão ou Entidade Pública

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXII do Art. 7º da Constituição Federal

ANEXO V - Declaração de Compromisso

ANEXO VI - Declaração de Cumprimento de Proposta de Quadro de Horário



GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA FELIPE SCHMIDT, N° 1320 | 8º ANDAR
CENTRO| FLORIANÓPOLIS-SC | CEP 88.010-002
(48) 3212-5753 | GAB.SMTMU@PMF.SC.GOV.BR

ANEXO VII - Percentual de Assentos Reservados à Usuários Cadastrados no Sistema de Transporte Lacustre Regular

ANEXO VIII - Relação das Embarcações

ANEXO IX - Termo de Credenciamento

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público para credenciamento tem por objeto cadastrar prestadores de serviço para operação de transporte lacustre de passageiros na modalidade serviço diferenciado, com embarcações que detenham as características exigidas no presente Chamamento Público para as seguintes rotas:

- 1.1. Rota 1 - Lagoa da Conceição - Costa da Lagoa
- 1.2. Rota 2 - Rio Vermelho – Costa da Lagoa
- 1.3. Rota 3 - Lagoa da Conceição – Retiro da Lagoa - Barra da Lagoa

2. DA OBTENÇÃO DO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

A obtenção do edital, a entrega de pedidos de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e da documentação para credenciamento de pessoas jurídicas, associações e cooperativas seguirá os seguintes trâmites:

2.1. O EDITAL estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://redemobilidade.pmf.sc.gov.br/lacuste/chamamento/diferenciado.html> no link **EDITAL**, assim como conforme publicado no Diário Oficial do Município.

2.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente EDITAL deverá ser encaminhado, respeitando os prazos deste EDITAL, devidamente formulado por escrito, e dirigido à SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO (SMPU).

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL por irregularidade na aplicação de dispositivos legais cabíveis, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes do início do prazo de início do processo de abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei 8.666/93.

2.4. Em relação às interessadas, estas poderão protocolar a impugnação até o segundo dia útil que anteceder a data de início de abertura dos envelopes. A não apresentação no prazo estipulado acarretará a decadência do direito de impugnar os termos do EDITAL deste Chamamento Público.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1. Preenchimento do Requerimento para credenciamento (disponível no endereço eletrônico <http://redemobilidade.pmf.sc.gov.br/lacuste/chamamento/diferenciado.html> para download), conforme **ANEXO III**, indicando a Rota Pretendida;

3.2. O campo “número da proposta” será preenchido pela pessoa designada para receber a documentação.

3.3. Os interessados deverão apresentar envelope separado para cada rota que tenham interesse em fazer seu credenciamento, com a devida identificação em cada envelope assim naqueles documentos em que esta identificação se fizer obrigatória;

3.4. O Requerimento para Credenciamento conforme **ANEXO III** deverá estar incluído no envelope;



GABINETE DO SECRETÁRIO
RUA FELIPE SCHMIDT, N° 1320 | 8º ANDAR
CENTRO| FLORIANÓPOLIS-SC | CEP 88.010-002
(48) 3212-5753 | GAB.SMTMU@PMF.SC.GOV.BR

3.5. Na entrega da documentação será efetuada a entrega do correspondente recibo a parte interessada, sendo que a regularidade da documentação entregue será avaliada no ato da abertura dos envelopes pela **COMISSÃO DE RECURSOS E CREDENCIAMENTO**.

3.6. Para fins de habilitação neste Chamamento Público poderão se habilitar pessoas jurídicas, associações e cooperativas, sendo que, para tanto, deverão apresentar a documentação a seguir relacionada.

3.1.1 PARA PESSOAS JURÍDICAS

- a) Cópia da Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;
- b) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cópia da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante, através das seguintes Certidões: (i) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive os decorrentes da Lei Federal nº. 8.112/90; (ii) Certidão Negativa de Débito Estadual; e (iii) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- i) Declaração de que a empresa não emprega menores salvo na condição de aprendiz (inciso XXXIII do art. 7º da CF/88) conforme **ANEXO IV** disponível no endereço eletrônico: <http://redemobilidade.pmf.sc.gov.br/lacustre/chamamento/diferenciado.html> no link declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- j) Declaração negativa de vínculo empregatício com órgão ou entidade pública conforme **ANEXO II** disponível no endereço eletrônico: <http://redemobilidade.pmf.sc.gov.br/lacustre/chamamento/diferenciado.html> no link declaração negativa de vínculo empregatício com órgão ou entidade pública;
- k) Alvará de locação ou documento similar da sede ou filial da pessoa jurídica no Município de Florianópolis, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- l) Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes;
- m) Declaração de compromisso da pessoa jurídica, assumindo que tem todas as condições necessárias para prestação do serviço objeto deste Chamamento Público conforme **ANEXO V**;
- n) Apresentação de frota de acordo com as exigências do item 3.4. deste Chamamento Público;
- o) Listagem das embarcações com suas características de lotação máxima conforme **ANEXO VIII**;
- p) Proposta Operacional (Quadro de Horários) e Declaração de Cumprimento conforme **ANEXO VI**;
- q) Percentual de assentos reservados à usuários cadastrados no sistema de transporte lacustre regular conforme **ANEXO VII**.

3.1.2 PARA ASSOCIAÇÕES

- a) Cópia da Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da associação;
- b) Cópia do Estatuto Social em vigor;



GABINETE DO SECRETÁRIO
RUA FELIPE SCHMIDT, N° 1320 | 8º ANDAR
CENTRO| FLORIANÓPOLIS-SC | CEP 88.010-002
(48) 3212-5753 | GAB.SMTMU@PMF.SC.GOV.BR

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante, através das seguintes Certidões: (i) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive os decorrentes da Lei Federal nº. 8.112/90; (ii) Certidão Negativa de Débito Estadual; e (iii) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- e) Declaração de que a associação não emprega menores salvo na condição de aprendiz (inciso XXXIII do art. 7º da CF/88) conforme **ANEXO IV** disponível no endereço eletrônico: <http://redemobilidade.pmf.sc.gov.br/lacustre/chamamento/diferenciado.html> no link declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- f) Declaração negativa de vínculo empregatício com órgão ou entidade pública conforme **ANEXO II** disponível no endereço eletrônico: <http://redemobilidade.pmf.sc.gov.br/lacustre/chamamento/diferenciado.html> no link declaração negativa de vínculo empregatício com órgão ou entidade pública);
- g) Alvará de locação ou documento similar da sede ou filial da associação no Município de Florianópolis, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- h) Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes;
- i) Declaração de compromisso da associação, assumindo que tem todas as condições necessárias para prestação do serviço objeto deste Chamamento Público conforme **ANEXO V**;
- j) Apresentação de frota de acordo com as exigências do item 3.4. deste Chamamento Público;
- k) Listagem das embarcações com suas características de lotação máxima conforme **ANEXO VIII**;
- l) Proposta Operacional (Quadro de Horários) e Declaração de Cumprimento conforme **ANEXO VI**;
- m) Percentual de assentos reservados à usuários cadastrados no sistema de transporte lacustre regular conforme **ANEXO VII**.

3.1.3 PARA COOPERATIVAS

- a) Cópia da Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da cooperativa;
- b) Cópia do Ato constitutivo e do estatuto social em vigor;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante, através das seguintes Certidões: (i) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive os decorrentes da Lei Federal nº. 8.112/90; (ii) Certidão Negativa de Débito Estadual; e (iii) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Declaração de que a cooperativa não emprega menores salvo na condição de aprendiz (inciso XXXIII do art. 7º da CF/88) conforme **ANEXO IV** disponível no endereço eletrônico: <http://redemobilidade.pmf.sc.gov.br/lacustre/chamamento/diferenciado.html> no link declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- h) Declaração negativa de vínculo empregatício com órgão ou entidade pública conforme **ANEXO II** disponível no endereço eletrônico: <http://redemobilidade.pmf.sc.gov.br/lacustre/chamamento/diferenciado.html> no link declaração negativa de vínculo empregatício com órgão ou entidade pública;
- i) Alvará de locação ou documento similar da sede ou filial da cooperativa no Município de Florianópolis, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- j) Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes;



GABINETE DO SECRETÁRIO
RUA FELIPE SCHMIDT, N° 1320 | 8º ANDAR
CENTRO| FLORIANÓPOLIS-SC | CEP 88.010-002
(48) 3212-5753 | GAB.SMTMU@PMF.SC.GOV.BR

- k) Declaração de compromisso da cooperativa, assumindo que tem todas as condições necessárias para prestação do serviço objeto deste Chamamento Público conforme **ANEXO V**;
- l) Apresentação de frota de acordo com as exigências do item 3.4. deste Chamamento Público;
- m) Listagem das embarcações com suas características de lotação máxima conforme **ANEXO VIII**;
- n) Proposta Operacional (Quadro de Horários) e Declaração de Cumprimento conforme **ANEXO VI**;
- o) Percentual de assentos reservados à usuários cadastrados no sistema de transporte lacustre regular conforme **ANEXO VII**.

3.4. Para fins de habilitação neste Chamamento Público, a frota deve conter as seguintes documentações:

- a) Licença de tráfego e selo de vistoria, emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO (SMPU);
- b) Contrato ou comprovante de arrendamento mercantil, em nome do requerente, de um de seus sócios ou cooperados, no caso de a embarcação não ser de propriedade da requerente, de um de seus sócios ou cooperados;
- c) Laudo técnico ou termo de vistoria emitido pela Capitania dos Portos ou por agente credenciado.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

4.1. A documentação para o credenciamento deverá ser entregue à SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO no endereço Rua Felipe Schmidt, nº 1320 – Andar Térreo, Centro, Florianópolis/SC, - CEP 88.010-002. **Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, com as folhas numeradas sequencialmente, a partir do número 01 (um) e sem folhas soltas.** Toda documentação apresentada deverá estar em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em fonte de tamanho facilmente legível;

4.2. É de preenchimento obrigatório as declarações e anexos constantes neste EDITAL e a entrega de forma conjunta no envelope dos documentos para credenciamento;

4.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO (SMPU) realizará sessões em até 05 (cinco) dias após o recebimento dos documentos para credenciamento e comunicará o resultado do julgamento dos interessados no credenciamento mediante publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 109, § 1º da Lei nº 8.666/93;

4.4. Será examinada a exatidão da documentação solicitada e verificado o atendimento das exigências estabelecidas no EDITAL e seus anexos;

4.5. As interessadas que atenderem às exigências do credenciamento, observando os critérios de classificação - item 8, serão credenciadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO (SMPU) para prestar serviço de transporte lacustre de passageiros na modalidade de serviço diferenciado na rota indicada no pedido;

5. DOS RECURSOS

5.1. Qualquer interessada poderá recorrer das decisões referentes ao resultado de cada credenciamento divulgado;

5.2. Conforme estabelece o artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o prazo recursal é de 05 (cinco) dias úteis a empresa que tiver seu pedido de credenciamento negado;

5.3. O recurso deverá ser protocolado no mesmo local e endereço informados no preâmbulo do EDITAL;



GABINETE DO SECRETÁRIO
RUA FELIPE SCHMIDT, N° 1320 | 8º ANDAR
CENTRO| FLORIANÓPOLIS-SC | CEP 88.010-002
(48) 3212-5753 | GAB.SMTMU@PMF.SC.GOV.BR

5.4. O resultado do julgamento dos recursos eventualmente interpostos será comunicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO (SMPU), por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.);

5.5. No decorrer do prazo recursal, serão franqueados os autos às pessoas jurídicas, associações e cooperativas interessadas, independentemente de requerimento, no local e endereço indicados no preâmbulo do EDITAL.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O presente EDITAL não representará nenhum tipo de repasse de recursos financeiros da credenciada para a Prefeitura Municipal de Florianópolis;

6.2. O presente EDITAL não representará nenhum repasse de recursos financeiros por parte da Prefeitura Municipal de Florianópolis para a credenciada.

7. COMISSÃO DE RECURSOS E CREDENCIAMENTO

Será nomeada pelo Secretário Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano comissão para análise de recursos, recebimento de documentos, análise da documentação e homologação do credenciamento. A Comissão nomeada pelo Secretário Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano, analisará a documentação apresentada pelos interessados ao credenciamento.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

O credenciamento observará as seguintes etapas:

1. O credenciamento dos interessados obedecerá a ordem por data de cadastro da solicitação (entrega dos documentos) desde que tenha atendido todos os requisitos estabelecidos no presente EDITAL;
2. Existindo credenciada autorizada para uma rota específica, somente poderá operar novo solicitante mediante análise da demanda do serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO (SMPU);
3. Caso haja mais de um interessado por rota, inscrito no mesmo dia, serão avaliados os seguintes critérios para desempate:
 - a. Melhor percentual médio de assentos reservados aos usuários cadastrados no sistema de transporte lacustre regular conforme definido pela própria interessada conforme **ANEXO VII**;
 - b. Apresentada proposta de taxa igual, será avaliada a quantidade de horários oferecidos conforme definido pela própria interessada conforme **ANEXO VI**;
 - c. Restando quadro de horários igual, será avaliado a quantidade de lugares oferecidos pela frota disponibilizada.
4. Definida a ordem classificação daqueles que cumpriram os requisitos do edital, será credenciado o primeiro colocado e avaliado os demais participantes de acordo com o critério 2.



GABINETE DO SECRETÁRIO
RUA FELIPE SCHMIDT, N° 1320 | 8º ANDAR
CENTRO| FLORIANÓPOLIS-SC | CEP 88.010-002
(48) 3212-5753 | GAB.SMTMU@PMF.SC.GOV.BR

5. Caso ocorra descumprimento de prazo previsto neste edital por parte da solicitante ou ainda após o seu credenciamento por parte do primeiro colocado, é automaticamente classificado o próximo colocado e assim sucessivamente.

9. PRAZO DO CREDENCIAMENTO

A interessada e habilitada para o presente EDITAL de Chamamento Público estará credenciada para prestar o serviço de transporte lacustre de passageiros na modalidade de serviço diferenciado na rota definida pelo prazo de 04 (quatro meses), contados da formalização do TERMO DE CREDENCIAMENTO conforme ANEXO IX, sendo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO (SMPU) poderá avaliar tecnicamente a prorrogação do referido prazo.

10. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Decorrido o prazo de recurso a interessada e habilitada para credenciamento pela **COMISSÃO DE RECURSOS E CREDENCIAMENTO** será homologado o resultado do Chamamento Público pela autoridade competente e a interessada será convocada para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme **ANEXO IX**.

10.2. A interessada e habilitada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO conforme **ANEXO IX**, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme subitem 10.1 do **ANEXO I**. O prazo para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Credenciada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Mobilidade de Planejamento Urbano (SMPU).

10.3. As credenciadas estarão aptas para prestar serviço de transporte lacustre de passageiros na modalidade de serviço diferenciado, na forma estipulada em termo de credenciamento e após a emissão de AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO.

10.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO (SMPU) fará a fiscalização integrada dos termos de credenciamentos e o acompanhamento da prestação dos serviços objeto do presente EDITAL pelos credenciadas, com o objetivo de manter à perfeita execução do serviço e a tutela do interesse público.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente EDITAL será conhecido por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e poderá ser impugnado conforme suas disposições.

11.2. Fica reservado ao Município de Florianópolis, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO (SMPU) o direito de decidir em prorrogar, revogar, alterar ou anular partes ou todo o conteúdo deste EDITAL, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devendo as decisões ser cumpridas pelos interessados que restaram habilitados;

11.3. Os casos omissos serão decididos por Comissão nomeada especificamente para o julgamento.

11.4. A participação neste EDITAL torna o interessado ciente dos termos que aqui foram discorridos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem;

11.5. A pessoa jurídica, associação ou cooperativa credenciada por meio deste EDITAL é inteiramente responsável por quaisquer obrigações de cunho fiscal, trabalhista, previdenciário, direitos autorais e outras obrigações exigidas por Lei, bem como de suas retenções, recolhimentos e da veracidade das informações e documentos, estando sujeito às sanções previstas no Código Penal Brasileiro;



GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA FELIPE SCHMIDT, N° 1320 | 8º ANDAR
CENTRO| FLORIANÓPOLIS-SC | CEP 88.010-002
(48) 3212-5753 | GAB.SMTMU@PMF.SC.GOV.BR

11.6. Fica eleito o foro da Comarca da Capital para serem dirigidas quaisquer questões jurídicas decorrentes do presente EDITAL.

Florianópolis, ____ de _____ de 2020.

Michel de Andrade Mittmann
Secretário Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano
de Mobilidade e Planejamento Urbano



GABINETE DO SECRETÁRIO
RUA FELIPE SCHMIDT, N° 1320 | 8º ANDAR
CENTRO | FLORIANÓPOLIS-SC | CEP 88.010-002
(48) 3212-5753 | GAB.SMTMU@PMF.SC.GOV.BR

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/SMPU/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Considerando os impactos derivados da Pandemia COVID-19 sobre toda a cadeia de transporte no Município de Florianópolis;

Considerando a procura crescente por transporte lacustre relacionado ao funcionamento de restaurantes da Costa da Lagoa vinculados a retomada das atividades econômicas e início de temporada;

Considerando a necessidade de ofertar alternativas ao transporte regular evitando impactos sobre a operação vigente que tem objetivo de atendimento mínimo a comunidade em valor do transporte acessível;

Considerando o volume crescente de passageiros não-moradores, o qual não tem possibilidade de ser atendido por serviço regular;

Considerando as medidas restritivas pela Vigilância Sanitária do Estado e do Município na busca do controle da Pandemia da COVID-19, em que impera a necessidade do controle de aglomeração de pessoas e implica em redução drástica do número de passageiros transportados em seus vários modais a incluir o transporte lacustre;

É apresentado o presente documento, cujo objetivo geral é realizar o Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, associações ou cooperativas interessadas em realizar a operação de transporte lacustre de passageiros na modalidade serviço diferenciado entre a Lagoa da Conceição, Costa da Lagoa, Retiro da Lagoa, Barra da Lagoa e Rio Vermelho, conforme rotas específicas e sem ônus ao Município.

2. OBJETO

O presente Chamamento Público para credenciamento tem por objeto cadastrar prestadores de serviço para operação de transporte lacustre de passageiros na modalidade serviço diferenciado, com



GABINETE DO SECRETÁRIO
RUA FELIPE SCHMIDT, N° 1320 | 8º ANDAR
CENTRO | FLORIANÓPOLIS-SC | CEP 88.010-002
(48) 3212-5753 | GAB.SMTMU@PMF.SC.GOV.BR

embarcações que detenham as características exigidas no presente Chamamento Público para as seguintes rotas:

- Rota 1 - Lagoa da Conceição - Costa da Lagoa
- Rota 2 - Rio Vermelho – Costa da Lagoa
- Rota 3 - Lagoa da Conceição – Retiro da Lagoa - Barra da Lagoa

3. DAS TARIFAS DE TRANSPORTE

A credenciada, para a prestação de serviço objeto deste Chamamento Público, será remunerada mediante cobrança de Tarifa, cumprindo as seguintes regras tarifárias:

3.1. TARIFA DIFERENCIADA

- a) Usuários não cadastrados como moradores da comunidade: R\$ 12,50;

3.2. TARIFA PARA USUÁRIOS CADASTRADOS COMO MORADORES DA COMUNIDADE

- b) Morador cadastrado: R\$ 3,25;
- c) Morador estudante cadastrado: R\$ 2,10;

3.3. CATEGORIAS COM DIREITO À GRATUIDADE

- d) Pessoas com necessidades especiais cadastradas;
- e) Pessoas com necessidades especiais cadastradas que necessitem de acompanhante;
- f) Gestante cadastrada;
- g) Mãe de aluno do Ensino Infantil Municipal acompanhante cadastrada;
- h) Idoso cadastrado.

3.4. A comprovação cadastral pode ser aferida pelo sistema disponibilizado pela SECRETARIA MUNICIPAL MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO (SMPU) no endereço eletrônico <http://redemobilidade.pmf.sc.gov.br/lacustre/chamamento/diferenciado.html> ou mediante carteira de morador cadastrado a ser disponibilizada pela SMPU;

3.5. A remuneração da solicitante, quando credenciada e autorizada a operar será realizada de acordo com a demanda específica, tendo por base o valor dos bilhetes vendidos;

3.6. Caberá à credenciada o controle, as formas de pagamento e gerenciamento dos bilhetes vendidos.

4. QUADRO DE HORÁRIOS E OFERTA A USUÁRIOS CADASTRADOS NO SISTEMA DE TRANSPORTE DE LACUSTRE REGULAR

4.1. A solicitante deverá apresentar para o credenciamento proposta de quadro de horários;



GABINETE DO SECRETÁRIO
RUA FELIPE SCHMIDT, N° 1320 | 8º ANDAR
CENTRO | FLORIANÓPOLIS-SC | CEP 88.010-002
(48) 3212-5753 | GAB.SMTMU@PMF.SC.GOV.BR

- 4.2. Após efetivado o termo de credenciamento a credenciada deverá observar e cumprir o quadro de horários propostos;
- 4.3. A realização da proposta de quadro de horários deverá observar a oferta percentual de assentos destinados a CADASTRADOS NO SISTEMA DE TRANSPORTE DE LACUSTRE REGULAR considerando o total de assentos restantes, nas faixas de horário em função de diferentes taxas de ocupação para eventual variação nas imposições e restrições sanitárias;
- 4.4. Caberá a solicitante definir a proporcionalidade descrita no item anterior, não sendo exigido percentual mínimo de assentos destinados a USUÁRIOS CADASTRADOS NO SISTEMA DE TRANSPORTE DE LACUSTRE REGULAR;
- 4.5. O percentual definido de assentos destinados a USUÁRIOS CADASTRADOS NO SISTEMA DE TRANSPORTE DE LACUSTRE REGULAR será incluído para autorização para operação (ORDEM DE SERVIÇO) a qual obedecerá o estabelecido pela própria solicitante conforme o declarado mediante o preenchimento do ANEXO VI - Declaração de Cumprimento de Proposta de Quadro de Horário e ANEXO VII - Assentos Ofertados, documentos obrigatórios na solicitação de credenciamento;
- 4.6. O quadro de horários deverá ser apresentado para: 1) dias de semana, 2) sábados e 3) domingos e feriados;
- 4.7. O quadro de horários deverá apresentar o horário e local de partida de acordo com a rota pretendida, sendo:
 - a) Rota 1 - Lagoa da Conceição - Costa da Lagoa
 - Horários partida Lagoa da Conceição
 - Horários partida Costa da Lagoa
 - b) Rota 2 - Rio Vermelho – Costa da Lagoa
 - Horários partida Lagoa da Conceição
 - Horários de partida do Rio Vermelho
 - c) Rota 3 - Lagoa da Conceição – Retiro da Lagoa - Barra da Lagoa
 - Horários partida Lagoa da Conceição
 - Horários partida Barra da Lagoa
- 4.8. Poderá a solicitante considerar a reserva de embarcações para a efetivação de viagens extras de acordo com a demanda;
- 4.9. As viagens extras também deverão observar o percentual definido de assentos destinados a usuários cadastrados no sistema de transporte lacustre regular conforme estabelecido pela própria solicitante
- 4.10. O quadro de horários poderá sofrer alterações mediante solicitação a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO (SMPU);
- 4.11. No preenchimento do ANEXO VI - Declaração de Cumprimento de Proposta de Quadro de Horário e ANEXO VII - Assentos Ofertados, documentos obrigatórios na solicitação de credenciamento, deverá ser considerado cenários de taxa de ocupação variados;



GABINETE DO SECRETÁRIO
RUA FELIPE SCHMIDT, N° 1320 | 8º ANDAR
CENTRO | FLORIANÓPOLIS-SC | CEP 88.010-002
(48) 3212-5753 | GAB.SMTMU@PMF.SC.GOV.BR

- 4.12. O quadro de horários poderá sofrer alterações mediante solicitação a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO (SMPU);
- 4.13. O percentual definido de assentos destinados a USUÁRIOS CADASTRADOS NO SISTEMA DE TRANSPORTE DE LACUSTRE REGULAR não poderá ser modificado quando de eventual alteração do quadro de horários;
- 4.14. A revisão do quadro de horários poderá ser efetivada em até 10 (dez) dias pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO (SMPU) e ensejará nova AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO (ORDEM DE SERVIÇO);
- 4.15. A solicitante deverá observar o limite de lotação das embarcações impostos pela Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária em virtude de controle da COVID-19;
- 4.16. A solicitante na elaboração do quadro de horários deverá observar que esta capacidade poderá variável de acordo com eventual determinação futura da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, não cabendo ao Município qualquer remuneração, compensação ou reequilíbrio em virtude da capacidade operacional da credenciada ou qualquer limitação mediante controle sanitário;
- 4.17. A solicitante deverá observar e aderir os protocolos definidos na PORTARIA CONJUNTA N. 05/SMS-SMPU/2020 ou sucedânea;

5. AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO

- 5.1. Mediante TERMO DE CREDENCIAMENTO será efetivada AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO (ORDEM DE SERVIÇO) de acordo com a proposta de quadro de horários definidos pela interessada na apresentação.

6. CARACTERÍSTICAS DA FROTA EXIGIDA PARA AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO

- 6.1. Licença de tráfego e selo de vistoria emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO (SMPU);
- 6.2. Contrato ou comprovante de arrendamento mercantil, em nome do requerente, de um de seus sócios ou cooperados, no caso de a embarcação não ser de propriedade da requerente, de um de seus sócios ou cooperados;
- 6.3. Laudo técnico ou termo de vistoria emitido pela Capitania dos Portos ou por agente credenciado;
- 6.4. As embarcações para o início da operação devem estar adequadas às condições sanitárias impostas pela vigilância sanitária do município, de acordo com as características de cada embarcação;
- 6.5. Termo de adesão a portaria vigente, se houver, da vigilância sanitária do município para o referido transporte;
- 6.6. Ser adequada às condições de atendimento no local considerando as características dos trapiches e condições climáticas;
- 6.7. Fixar na embarcação a identificação da modalidade de transporte lacustre segundo modelo fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO (SMPU);



GABINETE DO SECRETÁRIO
RUA FELIPE SCHMIDT, N° 1320 | 8º ANDAR
CENTRO | FLORIANÓPOLIS-SC | CEP 88.010-002
(48) 3212-5753 | GAB.SMTMU@PMF.SC.GOV.BR

- 6.8. Dispor de frota reserva com capacidade de atendimento a sua proposta de quadro de horários em vigor.

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 7.1. Cumprir as determinações do presente edital;
- 7.2. As embarcações deverão estar autorizadas para o transporte conforme regulamentação municipal;
- 7.3. Deverá ser observada a lotação máxima das embarcações de acordo com determinações da Vigilância Sanitária e Secretaria de Mobilidade em atenção ao controle da pandemia COVID-19;
- 7.4. Cumprir com os Horários de acordo com a proposta encaminhada no pedido de credenciamento;
- 7.5. Cumprir com as obrigações da Proposta de Quadro de Horário e Assentos Ofertados, conforme proposta e declaração apresentada;
- 7.6. Deixar visível na embarcação e nos pontos de embarque definidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO (SMPU) comunicação com quadro de horários e demais avisos relacionados com a operação segundo orientações daquela Secretaria;
- 7.7. Comunicar com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência a necessidade de revisão do quadro de horários;
- 7.8. A credenciada deverá, ainda, garantir a prestação do serviço de suporte e manutenção junto a todas as embarcações que compõem a operação do transporte lacustre proposta, garantindo, assim, a ininterruptão na prestação dos serviços;
- 7.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros;
- 7.10. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do MUNICÍPIO;
- 7.11. A credenciada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação exigidos na chamada pública, devendo comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Florianópolis qualquer alteração;
- 7.12. A credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer momento, sem quaisquer ônus ao Município, bastando para tanto fazê-lo por escrito junto ao Poder Público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8. OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

- 8.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Chamamento Público;
- 8.2. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do serviço e a tutelar o interesse público;
- 8.3. Fornecer todas as informações e esclarecimentos formalmente solicitados, bem como documentos e condições necessárias para o bom e fiel cumprimento na entrega dos serviços;
- 8.4. Dar diligência na análise de alterações ou adequações solicitadas pela credenciada;



GABINETE DO SECRETÁRIO
RUA FELIPE SCHMIDT, N° 1320 | 8º ANDAR
CENTRO | FLORIANÓPOLIS-SC | CEP 88.010-002
(48) 3212-5753 | GAB.SMTMU@PMF.SC.GOV.BR

8.5. O Município poderá revogar, a seu critério e a qualquer tempo, o presente credenciamento, mediante o envio de comunicação expressa à credenciada com aviso de recebimento, no prazo prévio de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer indenização.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização técnica do serviço será realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO (SMPU), diretamente ou com auxílio de terceiros contratados para este fim, devendo obedecer o previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. SANÇÕES

10.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93. Ficará impedido de contratar com o Município de Florianópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- a) Se recusar a assinar o termo do contrato (termo de credenciamento);
- b) Inexecução total ou parcial contrato (termo de credenciamento);
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- e) Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato (termo de credenciamento);
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2. Suspensão temporária de participação em contratar com o Município, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item **10.1**, relevada a gravidade da falta;

10.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item **10.1**, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da Credenciada e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público;

10.4. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Município;

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;



GABINETE DO SECRETÁRIO
RUA FELIPE SCHMIDT, N° 1320 | 8º ANDAR
CENTRO | FLORIANÓPOLIS-SC | CEP 88.010-002
(48) 3212-5753 | GAB.SMTMU@PMF.SC.GOV.BR

- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 10.7. O não cumprimento das normas, exigências, condições e especificações previstas neste edital, ou de qualquer das cláusulas do termo de credenciamento celebrado, ou em caso de parecer negativo, implicará na inabilitação interessado para firmar novos compromissos com a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO (SMPU);
- 10.8. O contrato também será rescindido se for verificado haver documentação falsa ou dados inverídicos na documentação, estando o grupo/artista sujeito também às penalidades estipuladas no Código Penal.
- 10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2020.

Michel de Andrade Mittmann
Secretário Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano



**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
COM ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA (ANEXO II)**

Chamada Pública
Nº002/2020/SMPU

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da
Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes desta empresa, associação ou cooperativa _____, não mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA REPRESENTANTE EMPESA



REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO N°

Preenchimento da SMPU



REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO III)

Chamada Pública
Nº002/2020/SMPU

Oferta de serviço
para a(s) rota(s):

Rota 1 - Lagoa da Conceição - Costa da Lagoa

Rota 2 - Rio Vermelho – Costa da Lagoa

Rota 3 - Lagoa da Conceição – Retiro da Lagoa - Barra da Lagoa

Obs. Marcar apenas uma rota por requerimento de credenciamento.

Identificação do
Interessado:

CPF/CNPJ:

RG Sócios
Proprietários:

Telefone fixo:

Celular:

Endereço
Residencial:

Endereço
Comercial:

Dados Bancários:

E-mail:

Florianópolis, ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXII
DO ARTIGO 7º DA CF (ANEXO IV)**

Chamada Pública
Nº002/2020/SMPU

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da
Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, o compromisso desta _____

(empresa, associação ou cooperativa) no cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, não promovendo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA REPRESENTANTE EMPESA



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (ANEXO V)

Chamada Pública
Nº002/2020/SMPU

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da
Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, o compromisso desta _____
(empresa, associação ou cooperativa) de que detém todas as condições necessárias para a prestação do serviço objeto do Chamamento Público n. 002/SMPU/2020.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA REPRESENTANTE EMPRESA



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PROPOSTA DE QUADRO DE HORÁRIO (ANEXO VI)

Chamada Pública
Nº002/2020/SMPU

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da
Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, o compromisso desta _____ (empresa, associação ou cooperativa) em cumprir a proposta de serviço para a rota:

Rota 1 - Lagoa da Conceição - Costa da Lagoa

Rota 2 - Rio Vermelho – Costa da Lagoa

Rota 3 - Lagoa da Conceição – Retiro da Lagoa - Barra da Lagoa

Obs. Marcar apenas uma rota por proposta de quadro de horários.

	Dia de Semana	Sábado	Domingos e Feriados
Horários partida Lagoa da Conceição:			
Horários partida do ponto final da rota:			

Florianópolis, ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA



**PERCENTUAL DE ASSENTOS RESERVADOS À
USUÁRIOS CADASTRADOS NO SISTEMA DE
TRANSPORTE LACUSTRE REGULAR (ANEXO VII)**

Chamada Pública
Nº002/2020/SMPU

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da
Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, o compromisso desta

(empresa, associação ou cooperativa) em cumprir o percentual de Assentos Reservados à Usuários Cadastrados no Sistema de Transporte Lacustre Regular correspondendo ao informado na tabela abaixo:

Taxa de ocupação máxima permitida considerando eventual variação nas imposições e restrições sanitárias	Oferta percentual de assentos restantes destinados à atendimento ao cadastro no sistema de transporte lacustre regular		
	06:00 às 10:00	10:00 às 16:00	16:00 às 00:00
até 30%			
até 40%			
até 50%			
até 60%			
até 70%			
até 80%			
até 90%			
até 100%			

Obs. Preencher as colunas de acordo com o quadro de horários propostos, caso não tenha assentos ofertados na faixa de horário preencher campo da tabela com “sem oferta”.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA REPRESENTANTE EMPESA



ANEXO VIII - RELAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES

Chamada Pública N°
002/2020/SMPU



GABINETE DO SECRETÁRIO
RUA FELIPE SCHMIDT, N° 1320 | 8º ANDAR
CENTRO | FLORIANÓPOLIS-SC | CEP 88.010-000
(48) 3212-5753 | GAB.SMTMU@PMF.SC.GOV.BR

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/SMPU/2020

ANEXO IX

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2020,
QUE ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
FLORIANÓPOLIS, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MOBILIDADE E
PLANEJAMENTO URBANO, E A CREDENCIADA
_____, NA FORMA

ABAIXO MENCIONADA:

O Município de Florianópolis, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.282/0018.91 com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 8º andar, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, neste ato representado por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a _____ como prestadora de serviços de transporte lacustre de passageiros na modalidade de serviço diferenciado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal (is) ao final assinado(s), doravante denominada **CREDENCIADA**, têm entre si justo e avençado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas, associação e cooperativas interessadas em prestar serviço para operação de transporte lacustre de passageiros na modalidade serviço diferenciado, entre as localidades da Costa da Lagoa, Lagoa da Conceição, Retiro da Lagoa, Barra da Lagoa e Rio Vermelho, com embarcações que detenham as características exigidas no EDITAL de Chamamento Público nº 002/SMPU/2020, e, no presente caso, para a seguinte rota:

1.1. Rota - _____

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

2.1. A CREDENCIADA deverá disponibilizar instrumento para prestar serviço de transporte lacustre de passageiros, na rota _____, conforme as condições especificadas no ANEXO I – Termo de Referência;

2.2. A CREDENCIADA deverá assumir integralmente as responsabilidades pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros;

2.3. A CREDENCIADA deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do MUNICÍPIO;

2.4. A CREDENCIADA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como as obrigações assumidas



GABINETE DO SECRETÁRIO
RUA FELIPE SCHMIDT, N° 1320 | 8º ANDAR
CENTRO | FLORIANÓPOLIS-SC | CEP 88.010-002
(48) 3212-5753 | GAB.SMTMU@PMF.SC.GOV.BR

no EDITAL de Chamamento Público nº 002/SMPU/2020, devendo comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE qualquer alteração;

2.5. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer momento, sem quaisquer ônus, bastando para tanto fazê-lo por escrito junto ao Poder Público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

3.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste chamamento público;

3.2. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do serviço e a tutelar o interesse público;

3.3. Fornecer todas as informações e esclarecimentos formalmente solicitados, bem como documentos e condições necessárias para o bom e fiel cumprimento na entrega dos serviços;

3.4. O Poder Público poderá cancelar, a seu critério e a qualquer tempo, o presente credenciamento, mediante o envio de comunicação expressa a CREDENCIADA, com aviso de recebimento, no prazo prévio de 30 (trinta) dias.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada neste termo de credenciamento estará sujeita ao descredenciamento do programa;

4.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Credenciamento é celebrado pelo prazo de duração de 04 (quatro) meses, contados da formalização do mesmo, sendo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO (SMPU) poderá avaliar tecnicamente a prorrogação do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer momento, sem quaisquer ônus, bastando para tanto fazê-lo por escrito junto ao Poder Público.

6.2. O CREDENCIANTE poderá descredenciar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desses proponentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Florianópolis, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Vinculam-se a este TERMO DE CREDENCIAMENTO, o EDITAL de Chamamento Público nº 002/SMPU/2020 e os seus anexos, bem como a proposta



PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO
RUA FELIPE SCHMIDT, N° 1320 | 8º ANDAR
CENTRO | FLORIANÓPOLIS-SC | CEP 88.010-002
[48] 3212-5753 | GAB.SMTMU@PMF.SC.GOV.BR

apresentada pela CREDENCIADA quando da solicitação do credenciamento.

Florianópolis, ____ de _____ de 2020.

Michel de Andrade Mittmann
Secretário Municipal de Mobilidade e
Planejamento Urbano

Credenciada
CPF:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis

Decisão de Julgamento de Processo Administrativo - Publicação 011/2020 - O Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis – FLORAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº4.645, de 21 de junho de 1995, torna público o resultado dos julgamentos dos Processos Administrativos referente aos **Autos de Infrações Ambientais** por esta fundação. O inteiro teor da decisão está disponível no respectivo Processo Administrativo no setor do protocolo da FLORAM endereço: Rua Felipe Schmidt n. 1320, Térreo, Centro, Fone: (48) 3251-6500 até 20(vinte) dias após a publicação. Observa-se a suspensão dos prazos conforme a Portaria FLORAM nº 30 de 13 de novembro de 2020.

ANEXO I – DEZEMBRO/2020

Ordem	Auto(s) de Infração Ambiental	Processo	Nome do Autuado	Ementa
1	Nº 17285	1929/2019	ÉRICO MACÁRIO DUARTE	Lançamento irregular de efluentes domésticos na rede de águas pluviais da P.M.F, ocasionando danos ambientais. <u>Decisão:</u> Julgamento de procedência do auto de infração.
2	Nº17286	1932/2019	MARLI SUZANA DE LIMA	Lançamento irregular de efluentes domésticos na rede de águas pluviais da P.M.F, ocasionando danos ambientais. <u>Decisão:</u> Julgamento de procedência do auto de infração.
3	Nº17284	1551/2019	DACIR BRANDENBURG	Lançamento irregular de efluentes domésticos na rede de águas pluviais da P.M.F, ocasionando danos ambientais. <u>Decisão:</u> Julgamento de procedência do auto de infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis

4	Nº 8230	7522/2007	SHEILA DI PIETRO DA CUNHA	Construção de muro e parte da edícula avançando á extrema do Parque Ecológico do Corrégo Grande – Zoneamento AVL. <u>Decisão:</u> Julgamento de Prescrição do auto de infração
5	Nº 17612	2857/2019	OÉDIO JOÃO DE CAMPOS	Lançamento irregular de efluentes domésticos na rede de águas pluviais da P.M.F, causando poluição de corpo hídrico. <u>Decisão:</u> Julgamento de procedência do auto de infração.
6	Nº 12133	0199/2019	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ISOLA RAVENNA	Lançamento irregular de efluentes domésticos na rede de águas pluviais da P.M.F. <u>Decisão:</u> Julgamento de procedência do auto de infração.
7	Nº 16589	0781/2018	ALCIDES RAFAEL CERUTTI	Corte de aproximadamente 10 (dez) árvores de médio e grande porte não identificadas, se a devida autorização ambiental. <u>Decisão:</u> Julgamento de procedência do auto de infração.
8	Nº 15791	2671/2017	AGNES CONSTRUÇÃO E INCORPOERAÇÃO LTDA EPP.	Construir obra considerada efetiva ou potencialmente poluidora sem licença ambiental. <u>Decisão:</u> Julgamento de improcedência do auto de infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis

9	Nº 16156	0993/2017	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL BARLAVENTO II	Despejo irregular de efluentes líquidos na rede pluvial da P.M.F., ocasionando danos Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
10	Nº 17319	1583/2017	GIRLEOVICENTE DE OLIVEIRA	Construir ou fazer funcionar obra considerada efetiva ou potencialmente poluidora sem licença ambiental. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
11	Nº 16591	0981/2018	ALEXANDRE DUARTE SILVA	Supressão de vegetação sem a devida autorização do órgão ambiental. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
12	Nº 10368 Nº 15994	30291/2010	ESPÓLIO DE JOSÉ DARIO DA CUNHA	Reforma e ampliação de telhado em faixa de praia sem autorização dos órgãos competentes e por deixar de atender exigências quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
13	Nº 17499	2019/2019	ERALDO DOS SANTOS GOMES	Lançamento irregular de efluentes domésticos na rede de águas pluviais da P.M.F., causando poluição de corpo hídrico. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis

14	Nº 17228	1227/2019	ALAN MACIEL LOURINHO	Exercendo atividade poluidora. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
15	Nº 17056	3259/2018	FABIO DE OLIVEIRA FIGUEIRO	Extravasamento de fossa séptica e sumidouros na rede de águas pluviais da P.M.F., ocasionando danos ao meio ambiente. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
16	Nº 14047	3016/2018	NILCÉIA MARQUES	Fossas sépticas extravasando para via pública á céu aberto, causando danos á saúde humana e ao meio ambiente. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
17	Nº 17498	2018/2019	MARIA LETÍCIA ZAGO FORTES	Lançar efluentes domésticos na rede pluvial através de ligação clandestina, causando poluição de corpo hídrico. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
18	Nº 17483	1902/2019	MARIA DE SOUZA	Lançamento irregular de efluentes domésticos na rede de águas pluviais da P.M.F, causando poluição de corpo hídrico. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.

Rua: Felipe Schmidt, nº 1320 - Centro – Florianópolis – Santa Catarina - CEP: 88010-001 – Telefone: (48) 3251-6501 Comissão de Análise de Processos Administrativos – CAPA – 5º Andar - E-mail: capa.floram@pmf.sc.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis

19	Nº 17060	3343/2018	EBERTO ZMORZYNSKI	Lançar efluentes na via pública, ocasionando danos ao meio ambiente e a saúde humana. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
20	Nº 12660 Nº 12662	1731/2014	GUILHERME AUGUSTO FABRIN	Construir casa mista de madeira e alvenaria em área de Preservação Permanente (APP) e por descumprimento. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
21	Nº 17271	1283/2019	HONORATA RODRIGUES DA ROSA	Lançamento irregular de efluentes domésticos na rede de águas pluviais da P.M.F, ocasionando danos ambientais Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
22	Nº 17071	0027/2019	COOPERATIVA HABITACIONAL ESPELHO DAS ÁGUAS	Lançamento dos efluentes do esgoto sem o prévio tratamento para a caixa de inspeção (C.I) da Casan, extravasando para o logradouro público caindo na rede pluvial, ocasionando danos ambientais. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
23	Nº 17268	1265/2019	MOACIR MENDES	Ligações irregulares dos efluentes domésticos na rede de águas pluviais da P.M.F, ocasionando danos ambientais. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.

Rua: Felipe Schmidt, nº 1320 - Centro – Florianópolis – Santa Catarina - CEP: 88010-001 – Telefone: (48) 3251-6501 Comissão de Análise de Processos Administrativos – CAPA – 5º Andar - E-mail: capa.floram@pmf.sc.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis

24	Nº 13246	1885/2014	JOÃO BATISTA DA CUNHA	Limpeza rasteira de terreno medindo 2.500M ² e corte de 16 árvores de médio porte não identificadas em APP. <u>Decisão:</u> Julgamento de procedência do auto de infração.
25	Nº 17028	3034/2018	MARIA TEREZA GUIMARÃES FONTANIVE	Lançar efluentes domésticos na rede pluvial através de ligação clandestina, causando danos à saúde humana e ao meio ambiente. <u>Decisão:</u> Julgamento de procedência do auto de infração.
26	Nº 17486	1936/2019	JACKSON SOTÉRIO SEVERINO	Lançar efluentes domésticos na rede pluvial, causando poluição de corpo hídrico. <u>Decisão:</u> Julgamento de procedência do auto de infração.
27	Nº 17460	2021/2019	SUZANA SOUZA DA SILVA MELLO	Lançar efluentes domésticos na rede pluvial através de ligação clandestina, causando poluição do corpo hídrico. <u>Decisão:</u> Julgamento de procedência do auto de infração.
28	Nº 17500	1265/2019	JOSÉ HUGO HAUBERT	Lançar efluentes domésticos na rede pluvial através de ligação clandestina, causando poluição do corpo hídrico. <u>Decisão:</u> Julgamento de procedência do auto de infração.

Rua: Felipe Schmidt, nº 1320 - Centro – Florianópolis – Santa Catarina - CEP: 88010-001 – Telefone: (48) 3251-6501 Comissão de Análise de Processos Administrativos – CAPA – 5º Andar - E-mail: capa.floram@pmf.sc.gov.br.